Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 145/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 61/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1428/F000)
05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000)

TCE - OK
MKB - OK

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.746/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/06/2020 às 13:02:08

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas para extintores, para os Próprios públicos municipais.

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas para extintores, para os Próprios públicos municipais.

Valor do Processo: R$ 17.582,35

Processo vencido em 27/05.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	18/06/2020 13:02:33	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D5EA-8904-ED99-AAFD**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para Extintores, para Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/06/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para Extintores, Memorando 1DOC nº 2.746/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	9	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	93,50	841,50
02	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	108,80	544,00
03	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	126,40	758,40
04	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	92,50	462,50
05	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	104,00	624,00
06	5	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e	42,20	211,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.		
07	5	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	42,20	211,00
08	5	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	18,99	94,95
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
09	66	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	2.640,00
10	42	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	50,00	2.100,00
11	61	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	3.965,00
12	39	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	1.560,00
13	23	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	45,00	1.035,00
14	3	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	85,00	255,00
15	24	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**17.582,35**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 2.094,60;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 150,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 200,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 510,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 1.545,60;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 9.546,15;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 3.536,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1428)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1904)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1903)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1905)

3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1615)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 939** (1441)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1007)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1008)

3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (831)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (833)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas

03

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Rosangela Elisângela

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independen-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração,
e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Peretti

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS

1 OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de atender as exigências legais e seguir as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndio em edificações, e assim proporcionar maior segurança aos servidores e população de modo geral.

Tendo em vista que as recargas/vistorias devem ser realizadas anualmente, faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento a este Município de recargas para os extintores já existentes nos prédios pertencentes ao município, bem como para aquisição de extintores novos para colocação nas obras novas, ou para reposição de cilindros já existentes que forem reprovados para recarga.

Além de atender aspectos legais, no que diz respeito ao cumprimento das normas estabelecidas, são importantes para a segurança dos servidores e demais pessoas que estejam nesses ambientes.

3 DESTINAÇÃO APLICAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, os Prédios: do Paço Municipal; da Defesa Civil; do Centro de Eventos; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e os veículos automotores adiante discriminados:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 9 extintores instalados, 5 água pressurizada de 10 L, 3 BC de 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 4 extintores instalados, 2 BC 4 Kg, 1 BC 12 Kg (instalado no caminhão bombeiro VOLKSWAGEN 13.150 - ANI 3658) e 1 CO^2 6 Kg;

3.1.3 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei, possui 16 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 4 ABC 6 Kg, 1 BC de 4 Kg, 3 BC de 6 Kg, 1 CO^2 6 Kg1;

3.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui instalados 3 extintores ABC 4 Kg;

3.1.5 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui instalados 4 extintores ABC 4 Kg;

3.1.6 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados totais, sendo aproximadamente: 45,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

metros quadrados salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados salas da Repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; 188,00 metros quadrados repartição da Secretaria de Viação; 552,00 metros quadrados Repartição do Pelotão da Policia Militar; e o barracão da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado, com área aproximada 300,00 metros quadrados: possuem 8 extintores instalados, 1 água pressurizada de 10 L, 1 ABC 4 Kg, 5 ABC 6 KG (1 destes instalado no caminhão tanque de combustível FORD CARGO 1517 E - ASH 7745), e 1 CO^2 6 Kg.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, possui 14 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 10 ABC 6 Kg e 1 BC 4 Kg.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 ABC 4 Kg, e 1 BC 4 Kg;

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 2 BC 4 Kg.

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro). Dos ginásios esportivos comunitários, o município repõe a recarga em 3 ginásios na zona rural, na zona urbana são as associações de moradores que realizam o pagamento das recargas. A Secretaria ainda é responsável pelas recargas do prédio da Casa Familiar Rural. O Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, será necessário a aquisição de extintores novos.

3.3.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.3.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes); 1 BC 6 Kg; 2 CO^2 6 Kg;

3.3.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 16 extintores instalados, 5 água pressurizada 10 L, 6 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg e 3 CO^2 6 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 1 agua pressurizada, e 4 BC 4 Kg;

3.3.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 4 ABC 4 Kg, 2 ABC 6 Kg (estes instalados no ginásio de esportes) e 1 BC 4 Kg;

3.3.1.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, possuem 7 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L (instalado no ginásio de esportes), 2 ABC 4Kg, 2 ABC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes).

3.3.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.3.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 1 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, possuem 12 extintores instalados, 6 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg;

3.3.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possuí 6 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.3.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg;

3.3.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação, possui 9 extintores instalados, 4 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg, e necessitará da aquisição de mais 1 extintor água pressurizada 10 L novo, para a área que está sendo ampliada, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.3.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.3.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 1 água pressurizada, 4 BC 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.3.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, 1 BC 6Kg, e 1 BC 12 Kg;

3.3.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 extintores instalados, de 1 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 6 ABC 6 Kg, e 2 BC 6 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, área em construção 1.506,84 metros quadrados - há previsão no projeto de colocação futura de extintores novos.

3.3.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg;

3.3.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 6 extintores instaldos, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 2 CO^2 6 Kg;

3.3.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, possui 18 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, 6 BC 6 Kg, e 4 CO^2 6 Kg.

3.3.7 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 7 ABC 4 Kg e 1 BC 12 Kg;

3.3.8 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção, será necessário a aquisição de 5 extintores novos, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 6 Kg, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde. O Centro de Especialidades está em fase construção, tem previsão para a aquisição dos extintores no projeto.

3.4.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 6 ABC 6 Kg, 1 BC 4Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4Kg;

3.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 6 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.4.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui instalados 5 extintores ABC 6 Kg;

3.4.1.5 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 1 BC 4 Kg.

3.4.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.4.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;

3.4.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;

3.4.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

3.4.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

3.4.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

3.4.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

3.4.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

3.4.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).							1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).							1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).							1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.								0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	5		7			1		13
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				3	4	1		8
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			4			5		9
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	2	1					6
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			3					3
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).		1						1
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1	1	1			1		4

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CEOCA	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).				1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).				1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).					0
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.					0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3		1		4
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).		1	2		3
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	10				10
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	1			2
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).					0
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).					0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).					0

4.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	DPTO ESPORTE - GISNÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBNA	CASA FAMILIAR RURAL	CENTRO DE CONVIVENCIA	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).										1											3	2	6
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																						2	2
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																						2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bi-carbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																						2	2
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicar-bonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																					2	2	4

6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																				1	1	2
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																				1	1	2
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																				5		5
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3	5	1		1	3	6	1	2	4	1	3	1			2	2	7				42
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				4	2	1	3	3										1	7			21
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).				2	2	1			2					6		2	2					17
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	6	4	1			1		1	3	4	2	2									27

13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	1	2					2	1	1	1		1	1	2		1		6				19
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).												1							1			2
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	2	3			2			1		1	1					2	2	4				18

4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	CLINICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).																1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																1	1

3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																1	1
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																	0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	1	3	1		1	1											7
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).					1	1			2	2	2		2				10
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	6		1	5			2	2				3		3	3		25
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	3															4

25

13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			1														1
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).																	0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1				1												2

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração, e de Desenvolvimento Econômico

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Convivência

27

NOTAS:

-ESTA OCUPAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA (EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA). CASO HAJA ALTERAÇÃO DA MESMA, DEVERÁ SER VERIFICADA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DESTE PROJETO.

-CONFORME TABELA 5 DO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-CSCIP, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TABELA DE CONTROLE DE MATERIAIS.

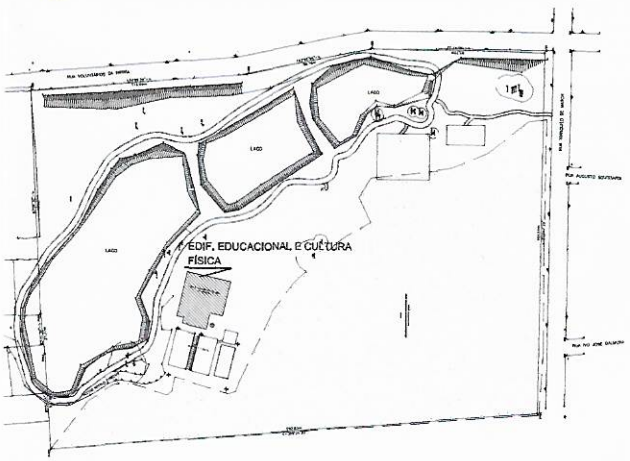

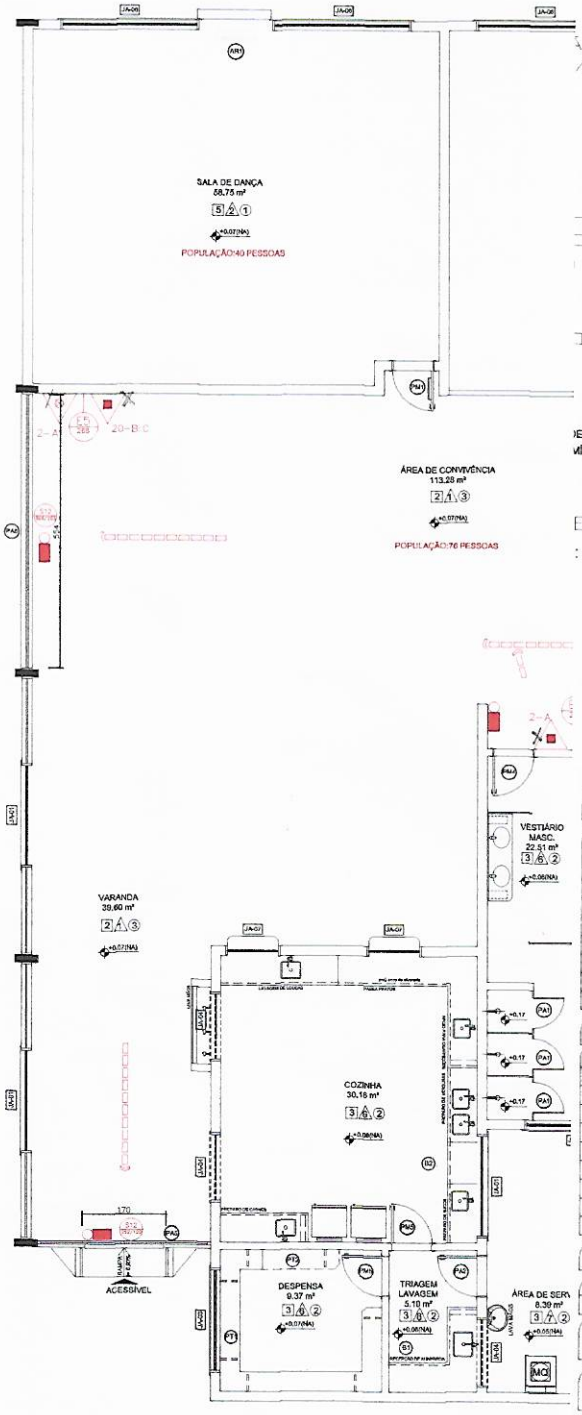

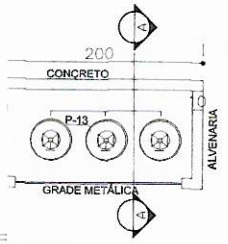

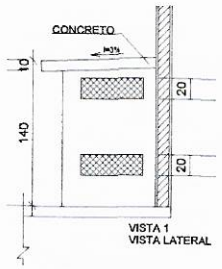

DEVEM SER AFIXADAS NA CENTRAL DE GLP
MÍNIMA DAS LETRAS: 50 mm

E 1 – ABRIGO DE GLP
: S/ESC.

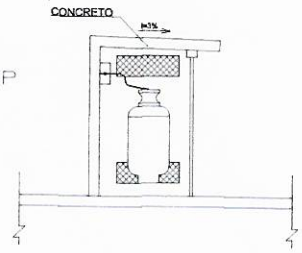

CORTE AA

PLANO DE SEGURANÇA SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.I (MJ/m2)	Nº de Pavimentos	Pé Direito (m)	Área (m2)
TÉRREO	Educacional e Cultura Física E-3	300	01	3,00	595,95

Altura: 5,40 m | Risco: RL | Área existente (m2): 0,00 | Área total (m2): 595,95

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

☐	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	■	Iluminação de emergência
☐	Separação entre edificações	☐	Alarme e Detecção de Incêndio
☐	Segurança estrutural nas edificações	■	Sinalização de emergência
☐	Compartimentação horizontal / vertical	■	Extintores de incêndio
☐	Controle de material de acabamento	☐	Hidrantes e mangotinhos
■	Saídas de emergência	☐	Chuveiros automáticos
■	Brigada de incêndio	☐	Resfriamento
☐	Controle de fumaça	☐	Espuma
☐	Plano de emergência	☐	Sistemas de fixo gases limpos

Reservatórios: Inferior 0,00 | Superior 0,00 m3 | RTI 0,00 m3 | SPK -

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSS

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra / Endereço:
EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA EM ALVENARIA
Rua Voluntários da Pátria lote 01, quadra 14, - Chopinzinho - Paraná

Área: 595,95 m²

Ocupação: educacional e cultura

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 01/01

Conteúdo da Prancha
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- PLANTA BAIXA DO TÉRREO
- PLANTA BAIXA DO 1º PAVIMENTO
- CORTE A
- DETALHES

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-05

Escala: INDICADA

Responsável Técnico:
ENGª CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS CREA PR-136268/D

Desenho/Data: DEZ/2018

PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA: 1/75

Ampliação Centro Maria Evanira 28

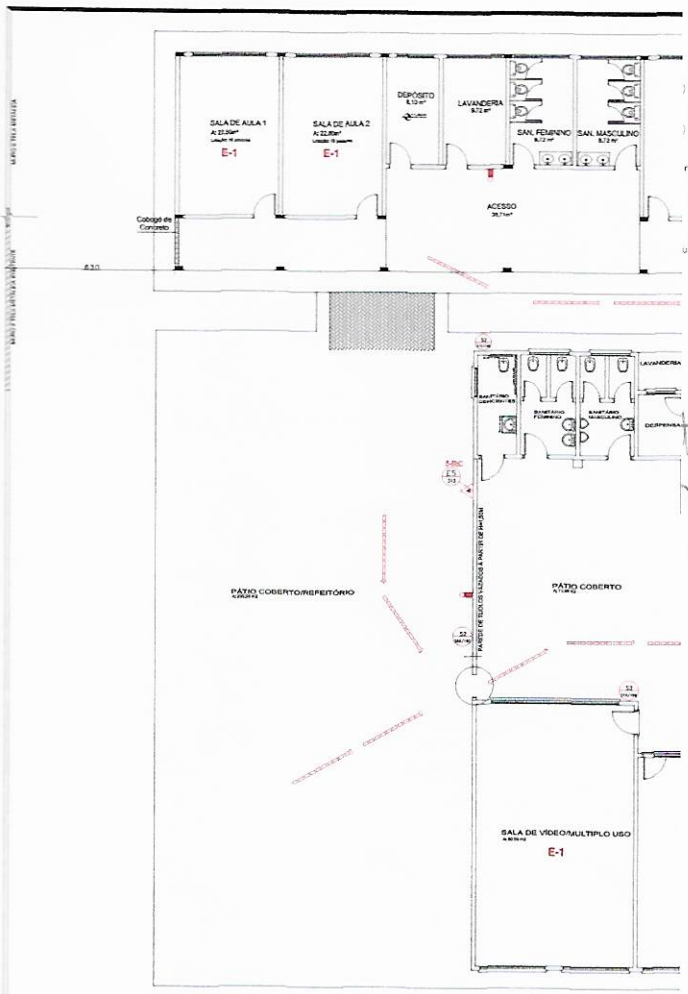

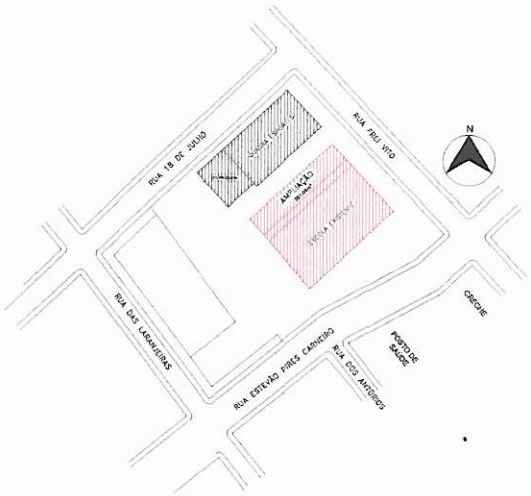

SITUAÇÃO
Escala: 1/1000

Notas:
- A Sala de vídeo/Sala multiuso será utilizada pelos alunos de outras salas, de forma não simultânea. Assim não há população a somar.
- O portão da frente permanecerá aberto durante o horário de funcionamento.
- Necessária brigada de incêndio contendo 05 brigadistas (19 pessoas fixas).
- As dimensões da sinalização de emergência seguem ao proposto na NPT 020 (tabelas A-1, A-2 e A-4) e sua legenda se encontra na prancha 03.
- A escola funciona durante o dia. Não há período noturno.

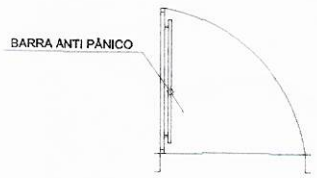

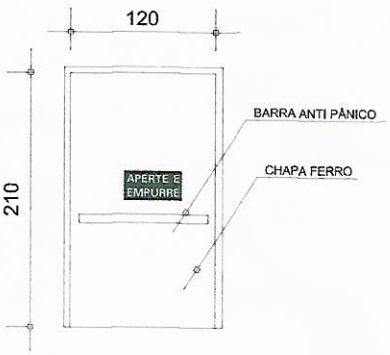

DETALHE PORTA EMERGÊNCIA
Sem Escala

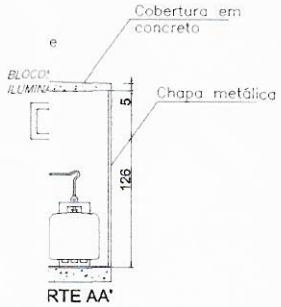

a tipo de peixe" 1X1/8"

ALÇ DO GÁS
Sem

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Setor	Ocupação	CJ (MJ/m2)	Nº de Pavimentos	Pé Direito (m)	Área (m2)
TÉRREO	Educacional e cultura física	300	01	3,80	1424,20

Altura: 3,00 m | Risco: RL | Área existente (m2): 0,00 | Área total (m2): 1424,20

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

☐ Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	☒ Iluminação de emergência
☐ Separação entre edificações	☐ Alarme e Detecção de Incêndio
☐ Segurança estrutural nas edificações	☒ Sinalização de emergência
☐ Compartimentação horizontal / vertical	☒ Extintores de incêndio
☐ Controle de material de acabamento	☐ Hidrantes e mangotinhos
☒ Saídas de emergência	☐ Chuveiros automáticos
☒ Brigada de incêndio	☐ Resfriamento
☐ Controle de fumaça	☐ Espuma
☐ Plano de emergência	☐ Sistemas de fixo gases limpos

Reservatórios: Inferior 0,00 | Superior 0,00 m3 | RTI 0,00 m3 | SPK -

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra / Endereço: ESCOLA MARIA EVANIRA
Rua Frei Vito, 2081 - Cheplnzinho - Paraná

Área: 1424,20 m²
Ocupação: Educacional

PARA USO DO CBMPR

Prancha: 01/01

Conteúdo da Prancha
- Resumo das medidas preventivas;
- Planta de situação/localização;
- Planta baixa;
- Detalhes.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
CNPJ: 76.968.414/0001-49

Escala: INDICADA
Responsável Técnico: ENG. CIVIL CHRISTIANO DOMIA SILVESTRI CREA-PI 180864/D
Desenho/Data: Maio/2017

ORÇAMENTO PARA EXTINTORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Extintec Equipamentos de Segurança Ltda

CNPJ / CPF: 17.838.218/0001-12

Porte da Empresa: Empresa de Pequena Porte

Endereço: Rua Expedicionário Palmense, 409

Endereço de e-mail : extintecpalmas@hotmail.com

Nome do Responsável: Cristian Ghion Zorzan

Telefones para contato: (46) 3263-2022

Local e data: Palmas, PR, 04 de Junho de 2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	9	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	125,00	1125,00
02	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	165,00	825,00
03	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	195,00	1170,00
04	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	125,00	625,00
05	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	150,00	900,00
06	5	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	60,00	300,00
07	5	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	60,00	300,00
08	5	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	30,00	150,00
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					

Cristian G. Zorzan
Procurador

09	66	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	2640,00
10	42	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	50,00	2100,00
11	61	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	3965,00
12	39	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	1560,00
13	23	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	45,00	1035,00
14	3	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	85,00	255,00
15	24	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	2280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**19.230,00**

17.838.218/0001-12

EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME

Rua Expedicionario Palmense, 409 - Sala
Centro
85555-000 - Palmas - Paraná

Cristian G. Zorzer
Procurador

Razão Social: M. Mocelin & Cia Ltda.
Endereço: Rod. PR 475, Km 33,3, s/nº, Barracão I
Cidade: São Jorge d'Oeste – PR **CEP:** 85.575-000
CNPJ: 05.971.216/0001-18 **Inscrição Estadual:** 90292878-29
Fone: (46) 3534-8000 / (46) 3534-8013 **E-mail:** licitacoes@extintoresmocelin.com.br

ORÇAMENTO 26/2020

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

LOTE 01: Extintor Novo						
Item	**Objeto**	**UN**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	9	R$ 93,50	**R$ 841,50**
02	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	5	R$ 108,80	**R$ 544,00**
03	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	6	R$ 126,40	**R$ 758,40**
04	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	5	R$ 92,50	**R$ 462,50**
05	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	6	R$ 104,00	**R$624,00**
06	Rolo de fita adesiva amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	**UN**	Mocelin	5	R$ 49,80	**R$ 249,00**
07	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	**UN**	Mocelin	5	R$ 49,80	**R$ 249,00**

08	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	**UN**	Mocelin	5	R$ 18,99	**R$ 94,95**
TOTAL					**R$ 3.823,35**	

LOTE 02: Recarga de Extintor						
Item	**Objeto**	**UN**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	66	R$ 64,00	**R$ 4.224,00**
02	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	42	R$ 74,00	**R$ 3.108,00**
03	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	61	R$ 94,00	**R$ 5.734,00**
04	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	39	R$ 64,00	**R$ 2.496,00**
05	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	23	R$ 68,00	**R$ 1.564,00**
06	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	3	R$ 92,00	**R$ 276,00**
07	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	24	R$ 110,00	**R$ 2.640,00**
TOTAL					**R$ 20.042,00**	
TOTAL GERAL					**R$ 23.865,35**	

Validade da proposta 90 dias.

Prazo de entrega 30 dias.

São Jorge d'Oeste 02 de junho de 2020.

Lucas Bortolotto

Lucas Bortolotto
Licitações

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD. PR 475 KM 33,3, S/Nº BARRACÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ
46 3534-8000

ORÇAMENTO PARA EXTINTORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: **Sul Brasil Comercio e Manutenção de Extintores Ltda.**

CNPJ / CPF: **22.175.110/0001-27**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Endereço: **Barão do Rio Branco, 255 – Baixada**

Endereço de e-mail : **sulbrasil.patobranco@gmail.com**

Nome do Responsável: **Elcio Antonio Marcondes**

Telefones para contato: **(46) 3025- 2520**

Local e data: **Pato Branco, 16 de junho de 20**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	9	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	170,00	1.530,00
02	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	180,00	900,00
03	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	210,00	1.260,00
04	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	170,00	850,00
05	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	190,00	1.140,00
06	5	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	88,00	440,00
07	5	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	88,00	440,00
08	5	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	28,00	140,00
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					

09	66	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	50,00	3.300,00
10	42	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	80,00	3.360,00
11	61	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	90,00	5.490,00
12	39	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	60,00	2.340,00
13	23	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	80,00	1.840,00
14	3	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	130,00	390,00
15	24	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	130,00	3.120,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**26.540,00**

3% me

Elcio Antonio Marcondes

22.175.110/0001-27
SUL BRASIL
Comércio e Manutenção de Extintores Ltda - ME
sulbrasil.patobranco@gmail.com
Rua Barão do Rio Branco, 255 - Centro
85.501-100 Pato Branco - PR

mk

ORÇAMENTOPARA EXTINTORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:..EXTINCEL EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ / CPF:.03.309.386/0001-06

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI,148 PAQ. INDUSTRIAL JACINTO ECCO

Endereço de e-mail :.financeiro@extincel.com.br

Nome do Responsável: LUIZ HENRIQUE GIORDANI

Telefones para contato: (46)3232-1058 OU 9 9123-9749

Local e data: CORONEL VIVIDA 16 DE JUNHO DE 2020

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	9	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	110,00	990,00
02	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	180,00	900,00
03	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	210,00	1.260,00
04	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	110,00	550,00
05	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	130,00	780,00
06	5	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	42,20	211,00
07	5	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	42,20	211,00
08	5	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	20,00	100,00
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					

Tania

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP DE SEGURANÇA LTDA.
TANIA S. C. RODRIGUES

36
ml

09	66	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	4.290,00
10	42	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	90,00	3.780,00
11	61	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	110,00	6.710,00
12	39	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	2.535,00
13	23	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	75,00	1.725,00
14	3	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	280,00
15	24	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2- Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					26.602,00

Tania Caino Rodrigues
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP DE SEGURANÇA LTDA
TANIA S. C. RODRIGUES

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Iairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/06/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **17.582,35**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1428)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1904)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1903)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1905)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1615)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 939** (1441)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1007)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1008)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (831)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (833)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES E MATERIAIS AFINS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de extintores de incêndios, novos, materiais afins e recargas de extintores de incêndio, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de extintores novos, materiais afins e recargas de extintores, sendo que os produtos serão contratados de forma parcelada, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, os serviços de extintores e recargas de extintores demandam visitas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

técnicas para a verificação da carcaça do extintor, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos de deslocamentos do técnico até os próprios municipais para efetuar essa verificação poderão causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a entrega dos produtos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.746/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ___/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA __ DE _____ DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL**, dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

http://www.tst.jus.br.

8.7 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo)

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

13.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

13.12 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.13 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000). Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000).

13.14 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

14.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

14.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

14.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

14.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

14.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

14.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

14.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

14.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
14.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
14.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
14.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
14.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
14.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;
14.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
15.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
15.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
15.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
15.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

16.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

16.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

16.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
19.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
19.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	09	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	93,50	841,50
02	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	108,80	544,00
03	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	126,40	758,40
04	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	92,50	462,50
05	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	104,00	624,00
06	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	42,20	211,00
07	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos	42,20	211,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.		
08	05	Unid.	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	18,99	94,95
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
09	66	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	2.640,00
10	42	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	50,00	2.100,00
11	61	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	3.965,00
12	39	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	1.560,00
13	23	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	45,00	1.035,00
14	03	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	85,00	255,00
15	24	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**17.582,35**	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 2.094,60;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 150,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 200,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 510,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 1.545,60;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 9.546,15;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 3.536,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1428)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1904)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1903)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1905)

3.5 Secretaria de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1615)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 939** (1441)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1007)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1008)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (831)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (833)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;
6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração, e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1

PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS

1 OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de atender as exigências legais e seguir as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndio em edificações, e assim proporcionar maior segurança aos servidores e população de modo geral.

Tendo em vista que as recargas/vistorias devem ser realizadas anualmente, faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento a este Município de recargas para os extintores já existentes nos prédios pertencentes ao município, bem como para aquisição de extintores novos para colocação nas obras novas, ou para reposição de cilindros já existentes que forem reprovados para recarga.

Além de atender aspectos legais, no que diz respeito ao cumprimento das normas estabelecidas, são importantes para a segurança dos servidores e demais pessoas que estejam nesses ambientes.

3 DESTINAÇÃO APLICAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, os Prédios: do Paço Municipal; da Defesa Civil; do Centro de Eventos; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e os veículos automotores adiante discriminados:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 9 extintores instalados, 5 água pressurizada de 10 L, 3 BC de 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 4 extintores instalados, 2 BC 4 Kg, 1 BC 12 Kg (instalado no caminhão bombeiro VOLKSWAGEN 13.150 - ANI 3658) e 1 CO^2 6 Kg;

3.1.3 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei, possui 16 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 4 ABC 6 Kg, 1 BC de 4 Kg, 3 BC de 6 Kg, 1 CO^2 6 Kg1;

3.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui instalados 3 extintores ABC 4 Kg;

3.1.5 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui instalados 4 extintores ABC 4 Kg;

3.1.6 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados totais, sendo aproximadamente: 45,00 metros quadrados salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados salas da Repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; 188,00 metros quadrados repartição da Secretaria de Viação; 552,00 metros quadrados Repartição do Pelotão da Policia Militar; e o barracão da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado, com área aproximada 300,00 metros quadrados: possuem 8 extintores instalados, 1 água pressurizada de 10 L, 1 ABC 4 Kg, 5 ABC 6 KG (1 destes instalado no caminhão tanque de combustível FORD CARGO 1517 E - ASH 7745), e 1 CO^2 6 Kg.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, possui 14 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 10 ABC 6 Kg e 1 BC 4 Kg.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 ABC 4 Kg, e 1 BC 4 Kg;

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 2 BC 4 Kg.

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro). Dos ginásios esportivos comunitários, o município repõe a recarga em 3 ginásios na zona rural, na zona urbana são as associações de moradores que realizam o pagamento das recargas. A Secretaria ainda é responsável pelas recargas do prédio da Casa Familiar Rural. O Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, será necessário a aquisição de extintores novos.

3.3.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.3.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes); 1 BC 6 Kg; 2 CO^2 6 Kg;

3.3.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 16 extintores instalados, 5 água pressurizada 10 L, 6 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg e 3 CO^2 6 Kg;

3.3.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 1 agua pressurizada, e 4 BC 4 Kg;

3.3.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 4 ABC 4 Kg, 2 ABC 6 Kg (estes instalados no ginásio de esportes) e 1 BC 4 Kg;

3.3.1.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, possuem 7 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L (instalado no ginásio de esportes), 2 ABC 4Kg, 2 ABC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes).

3.3.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.3.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 1 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, possuem 12 extintores instalados, 6 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg;

3.3.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possuí 6 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.3.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação, possui 9 extintores instalados, 4 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg, e necessitará da aquisição de mais 1 extintor água pressurizada 10 L novo, para a área que está sendo ampliada, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.3.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.3.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 1 água pressurizada, 4 BC 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.3.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, 1 BC 6Kg, e 1 BC 12 Kg;

3.3.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 extintores instalados, de 1 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 6 ABC 6 Kg, e 2 BC 6 Kg;

3.3.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, área em construção 1.506,84 metros quadrados - há previsão no projeto de colocação futura de extintores novos.

3.3.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg;

3.3.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 6 extintores instaldos, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 2 CO^2 6 Kg;

3.3.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, possui 18 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, 6 BC 6 Kg, e 4 CO^2 6 Kg.

3.3.7 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 7 ABC 4 Kg e 1 BC 12 Kg;

3.3.8 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção, será necessário a aquisição de 5 extintores novos, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 6 Kg, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde. O Centro de Especialidades está em fase construção, tem previsão para a aquisição dos extintores no projeto.

3.4.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 6 ABC 6 Kg, 1 BC 4Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4Kg;

3.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 6 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.4.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui instalados 5 extintores ABC 6 Kg;

3.4.1.5 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 1 BC 4 Kg.

3.4.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.4.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;
3.4.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;
3.4.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;
3.4.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).							1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).							1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).							1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.								0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	5		7			1		13
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				3	4	1		8
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			4			5		9
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	2	1					6
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			3					3
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).		1						1
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1	1	1			1		4

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI-	CRAS N. SRA. APA-RECIDA	CASA LAR	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).				1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).				1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).					0
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.					0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3		1		4
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).		1	2		3
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	10				10
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	1			2
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).					0
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).					0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).					0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	DPTO ESPORTE - GISNÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBNA	CASA FAMILIAR RURAL	CENTRO DE CONVIVENCIA	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).										1										3	2	6
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																					2	2
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																					2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																					2	2
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																				2	2	4

6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																					1	1	2
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																					1	1	2
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																					5		5
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3	5	1		1	3	6	1	2	4	1	3	1			2	2	7					42
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				4	2	1	3	3										1	7				21
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).				2	2	1			2					6		2	2						17
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	6	4	1			1		1	3	4	2	2										27

13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	1	2					2	1	1	1		1	1	2		1		6				19
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).												1							1			2
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	2	3			2			1		1	1					2	2	4				18

4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	CLINICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).																1	1

2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																1	1
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																	0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	1	3	1		1	1											7
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).					1	1			2	2	2		2				10

11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	6		1	5			2	2				3		3	3		25
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bi-carbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	3															4
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bi-carbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			1														1
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bi-carbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).																	0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1				1												2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
			Valor Total – R$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ___/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº ___/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.12 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.13 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000). Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000).

5.14 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº ___/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2020*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ___/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 3: 2.746/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Junho de 2020 às 16:20

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.746/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 2.746/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Junho de 2020 às 16:20

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.746/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 22 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 5: 2.746/2020

036

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

Data: 14/07/2020 às 12:07:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 198/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 198-2020 - Processo n.º 145- 2020 - Pregão Presencial - Administração (SRP - Extintores de Incêndio, Novos, Materiais, Al

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

037

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 2.746/2020

PARECER JURÍDICO N.º 198/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. PREGÃO PRESENCIAL. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 145/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.746/2020)**, **Pregão Presencial**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde, pretendem a aquisição futura de extintores de incêndio, novos, materiais afins e recargas de extintores de incêndio, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Os autos, contendo 95 (noventa e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);

c) Termo de Referência e Plano de Trabalho (fls. 05/26);

d) Plano de Segurança do Centro de Convivência e de Ampliação do Centro Maria Evanira (fls. 27/28);

e) Orçamentos (fls. 29/36);

f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 37);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.co[illegible]/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

g) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 38/39);

h) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 40/41);

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 42);

j) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/93);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 23/06/2020 (fls. 95).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

033

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde, pretendem a aquisição futura de extintores de incêndio, novos, materiais afins e recargas de extintores de incêndio, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 38/39).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de extintores de incêndio e afins que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a execu-

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

tar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 38/39).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**[4], o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Palmas, São Jorge D' Oeste, Pato Branco e Coronel Vivida (fls. 29/36), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 42).

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

101

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 15/26).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/26).

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias melhorem o descritivo do Termo de Referência, mormente em relação às obrigações da Contratada, de modo a constar as normas técnicas (NBR's) que devem ser observadas para a execução do objeto.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 43/93) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 13.13;

f) gestão da ARP: Item 14.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 14.3.

Por fim, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias Solicitantes anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Extintec Equipamentos de Segurança Ltda. (fls. 29/30);
b) M. Mocelin e Cia. Ltda. (fls. 31/32);
c) Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda. (fls. 33/34);
d) Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda. (fls. 35/36).

Também consta a informação no Termo de Referência de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 07).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1428, 1904, 1903, 1905, 1615, 1441, 1007, 1008, 831 e 833 (fls. 37).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 40/41).

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

103

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 145/2020 (Memorando 1Doc n.º 2.746/2020)**, **Pregão Presencial**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde, objetivando a aquisição futura de extintores de incêndio, novos, materiais afins e recargas de extintores de incêndio, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias:

Recomendação 1: melhorar o descritivo do Termo de Referência, mormente em relação às obrigações da Contratada, de modo a constar as normas técnicas (NBR's) que devem ser observadas para a execução do objeto.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 14 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34F4-FBBE-DABE-D8BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34F4-FBBE-DABE-D8BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 14/07/2020 12:07:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/34F4-FBBE-DABE-D8BD

REMESSA

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 106
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	9	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	93,50	841,50
02	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	108,80	544,00
03	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	126,40	758,40
04	5	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	92,50	462,50
05	6	Unid	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	104,00	624,00
06	5	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e	42,20	211,00

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 107

			oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.		
07	5	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	42,20	211,00
08	5	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	18,99	94,95
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
09	66	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	2.640,00
10	42	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	50,00	2.100,00
11	61	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	3.965,00
12	39	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	1.560,00
13	23	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	45,00	1.035,00
14	3	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	85,00	255,00
15	24	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	2.280,00
		VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$			**17.582,35**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 2.094,60;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 150,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 200,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 510,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 1.545,60;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 9.546,15;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 108
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 3.536,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1428)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1904)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1903)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1905)

3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1615)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 939** (1441)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1007)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1008)

3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (831)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (833)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 109
DEPTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Adrninistrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 110
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 A Contratada deverá atender aos comandos da Lei nº 9.933/1999, e os dispositivos contidos e aprovados pelas Portarias do Inmetro nº(s) 206/2011, 005/2011, 300/2012, 412/2011 e 480/2013, as eventuais alterações e atos complementares que venham a ser publicados.

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.2.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 112
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Edvangela Rocha

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 113
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 114
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração,
e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 115
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 116
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS

1 OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de atender as exigências legais e seguir as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndio em edificações, e assim proporcionar maior segurança aos servidores e população de modo geral.

Tendo em vista que as recargas/vistorias devem ser realizadas anualmente, faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento a este Município de recargas para os extintores já existentes nos prédios pertencentes ao município, bem como para aquisição de extintores novos para colocação nas obras novas, ou para reposição de cilindros já existentes que forem reprovados para recarga.

Além de atender aspectos legais, no que diz respeito ao cumprimento das normas estabelecidas, são importantes para a segurança dos servidores e demais pessoas que estejam nesses ambientes.

3 DESTINAÇÃO APLICAÇÃO
3.1 Secretaria Municipal de Administração
A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, os Prédios: do Paço Municipal; da Defesa Civil; do Centro de Eventos; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e os veículos automotores adiante discriminados:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 9 extintores instalados, 5 água pressurizada de 10 L, 3 BC de 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 4 extintores instalados, 2 BC 4 Kg, 1 BC 12 Kg (instalado no caminhão bombeiro VOLKSWAGEN 13.150 - ANI 3658) e 1 CO^2 6 Kg;

3.1.3 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei, possui 16 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 4 ABC 6 Kg, 1 BC de 4 Kg, 3 BC de 6 Kg, 1 CO^2 6 Kg1;

3.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui instalados 3 extintores ABC 4 Kg;

3.1.5 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui instalados 4 extintores ABC 4 Kg;

3.1.6 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados totais, sendo aproximadamente: 45,00 metros quadrados salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados salas da Repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 117
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Assistência Social; 188,00 metros quadrados repartição da Secretaria de Viação; 552,00 metros quadrados Repartição do Pelotão da Policia Militar; e o barracão da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado, com área aproximada 300,00 metros quadrados: possuem 8 extintores instalados, 1 água pressurizada de 10 L, 1 ABC 4 Kg, 5 ABC 6 KG (1 destes instalado no caminhão tanque de combustível FORD CARGO 1517 E - ASH 7745), e 1 CO^2 6 Kg.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, possui 14 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 10 ABC 6 Kg e 1 BC 4 Kg.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 ABC 4 Kg, e 1 BC 4 Kg;

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 2 BC 4 Kg.

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro). Dos ginásios esportivos comunitários, o município repõe a recarga em 3 ginásios na zona rural, na zona urbana são as associações de moradores que realizam o pagamento das recargas. A Secretaria ainda é responsável pelas recargas do prédio da Casa Familiar Rural. O Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, será necessário a aquisição de extintores novos.

3.3.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.3.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes); 1 BC 6 Kg; 2 CO^2 6 Kg;

3.3.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 16 extintores instalados, 5 água pressurizada 10 L, 6 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg e 3 CO^2 6 Kg;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 118
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.3.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 1 agua pressurizada, e 4 BC 4 Kg;

3.3.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 4 ABC 4 Kg, 2 ABC 6 Kg (estes instalados no ginásio de esportes) e 1 BC 4 Kg;

3.3.1.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, possuem 7 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L (instalado no ginásio de esportes), 2 ABC 4Kg, 2 ABC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes).

3.3.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.3.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 1 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, possuem 12 extintores instalados, 6 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg;

3.3.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possuí 6 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.3.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg;

3.3.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação, possui 9 extintores instalados, 4 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg, e necessitará da aquisição de mais 1 extintor água pressurizada 10 L novo, para a área que está sendo ampliada, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.3.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.3.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 1 água pressurizada, 4 BC 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.3.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, 1 BC 6Kg, e 1 BC 12 Kg;

3.3.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 extintores instalados, de 1 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 6 ABC 6 Kg, e 2 BC 6 Kg;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls 119
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.3.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, área em construção 1.506,84 metros quadrados - há previsão no projeto de colocação futura de extintores novos.

3.3.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg;

3.3.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 6 extintores instaldos, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 2 CO^2 6 Kg;

3.3.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, possui 18 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, 6 BC 6 Kg, e 4 CO^2 6 Kg.

3.3.7 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 7 ABC 4 Kg e 1 BC 12 Kg;

3.3.8 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção, será necessário a aquisição de 5 extintores novos, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 6 Kg, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde. O Centro de Especialidades está em fase construção, tem previsão para a aquisição dos extintores no projeto.

3.4.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 6 ABC 6 Kg, 1 BC 4Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4Kg;

3.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 6 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.4.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui instalados 5 extintores ABC 6 Kg;

3.4.1.5 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 1 BC 4 Kg.

3.4.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.4.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;

3.4.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;

3.4.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 120

3.4.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

3.4.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

3.4.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

3.4.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;

3.4.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

3.4.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).							1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).							1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).							1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 21

8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.								0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	5		7			1		13
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				3	4	1		8
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			4			5		9
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	2	1					6
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			3					3
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).		1						1
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1	1	1			1		4

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CEOCA	CRAS N. SRA. APARECIDA	CASA LAR	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).				1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).				1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).					0
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.					0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3		1		4
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).		1	2		3
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	10				10
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	1			2
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).					0
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).					0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).					0

4.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	DPTO ESPORTE - GISNÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBNA	CASA FAMILIAR RURAL	CENTRO DE CONVIVENCIA	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).										1										3	2	6
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																					2	2
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																					2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																					2	2
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																				2	2	4

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Fls 18

6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																				1	1	2
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																				1	1	2
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																				5		5
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3	5	1		1	3	6	1	2	4	1	3	1			2	2	7				42
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				4	2	1	3	3										1	7			21
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).				2	2	1			2					6		2	2					17
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	6	4	1			1		1	3	4	2	2									27

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
FLS 19

13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	1	2					2	1	1	1		1	1	2		1		6				19
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).												1							1			2
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	2	3			2			1		1	1					2	2	4				18

4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	CLINICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).																1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																1	1

DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO MUN. DE CHOPINZINHO - PR
FLS 20

3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																1	1
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																	0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	1	3	1		1	1											7
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).					1	1			2	2	2		2				10
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	6		1	5			2	2				3		3	3		25
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	3															

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
FLS 21

13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			1														1
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).																	0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1				1												2

Chopinzinho, 16 de julho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias Municipais de Administração, e de Desenvolvimento Econômico

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo
Secretário Municipal de Saúde

MUN. DE CHOPINZINHO - PR DEVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO Fls 22

Despacho Memorando 7: 2.746/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2020 às 16:45:11

MUN. DE CHOPINZINHO-PR
Fls 128
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitação, para adequação do edital e minutas, conforme alterações elaborados no termo de referência, inclusão de obrigatoriedade, item 7.2.1 do termo de referência, do que lavro o presente termo.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	15/07/2020 16:45:26	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D5EA-8904-ED99-AAFD**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 61/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 30 DE JULHO DE 2020.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação a carta de credenciamento ou procu-**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) A participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL**, dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
k) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO**, começando pela proposta de menor preço e terminando com a proposta com maior preço. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor global estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a melhor proposta, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

http://www.tst.jus.br.

8.7 – ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

V - no caso de associação de produtores: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.13 - As empresas enquadradas como **ME/EPP**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

negativa.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

13.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

13.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

13.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

13.12 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.13 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000). Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000).

13.14 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

14.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

14.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

14.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

14.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

14.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

14.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

14.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

14.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
14.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
14.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
14.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
14.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
14.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;
14.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
14.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
14.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
15.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
15.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
15.2.1 - A Contratada deverá atender aos comandos da Lei nº 9.933/1999, e os dispositivos contidos e aprovados pelas Portarias do Inmetro nº(s) 206/2011, 005/2011, 300/2012, 412/2011 e 480/2013, as eventuais alterações e atos complementares que venham a ser publicados.
15.2.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
15.2.4 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
15.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
16.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
16.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
16.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
16.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
16.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

18.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

19.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

19.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 – DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 – ANEXOS DO EDITAL

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.
25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 16 de julho de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde;

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	09	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	93,50	841,50
02	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	108,80	544,00
03	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	126,40	758,40
04	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	92,50	462,50
05	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	104,00	624,00
06	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	42,20	211,00
07	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos	42,20	211,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.		
08	05	Unid.	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	18,99	94,95
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
09	66	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	2.640,00
10	42	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	50,00	2.100,00
11	61	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	65,00	3.965,00
12	39	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	40,00	1.560,00
13	23	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	45,00	1.035,00
14	03	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	85,00	255,00
15	24	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	95,00	2.280,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**17.582,35**	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R$ 2.094,60;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 150,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 200,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 510,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 1.545,60;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 9.546,15;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 3.536,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1428)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1904)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1903)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1905)

3.5 Secretaria de Assistência Social

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1615)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 939** (1441)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1007)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1008)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (831)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (833)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;
6.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;
6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.
6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;
6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 - A Contratada deverá atender aos comandos da Lei nº 9.933/1999, e os dispositivos contidos e aprovados pelas Portarias do Inmetro nº(s) 206/2011, 005/2011, 300/2012, 412/2011 e 480/2013, as eventuais alterações e atos complementares que venham a ser publicados.
7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 16 de julho de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias Municipais de Administração, e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo - Secretário Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I.1

PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS

1 OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para o Município de Chopinzinho, para o período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de atender as exigências legais e seguir as normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndio em edificações, e assim proporcionar maior segurança aos servidores e população de modo geral.

Tendo em vista que as recargas/vistorias devem ser realizadas anualmente, faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento a este Município de recargas para os extintores já existentes nos prédios pertencentes ao município, bem como para aquisição de extintores novos para colocação nas obras novas, ou para reposição de cilindros já existentes que forem reprovados para recarga.

Além de atender aspectos legais, no que diz respeito ao cumprimento das normas estabelecidas, são importantes para a segurança dos servidores e demais pessoas que estejam nesses ambientes.

3 DESTINAÇÃO APLICAÇÃO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração, tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, os Prédios: do Paço Municipal; da Defesa Civil; do Centro de Eventos; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e os veículos automotores adiante discriminados:

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 9 extintores instalados, 5 água pressurizada de 10 L, 3 BC de 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 4 extintores instalados, 2 BC 4 Kg, 1 BC 12 Kg (instalado no caminhão bombeiro VOLKSWAGEN 13.150 - ANI 3658) e 1 CO^2 6 Kg;

3.1.3 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo Rei, possui 16 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 4 ABC 6 Kg, 1 BC de 4 Kg, 3 BC de 6 Kg, 1 CO^2 6 Kg1;

3.1.4 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui instalados 3 extintores ABC 4 Kg;

3.1.5 Prédios da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui instalados 4 extintores ABC 4 Kg;

3.1.6 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados totais, sendo aproximadamente: 45,00 metros quadrados salas da Repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde; 71,00 metros quadrados salas da Repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; 188,00 metros quadrados repartição da Secretaria de Viação; 552,00 metros quadrados Repartição do Pelotão da Policia Militar; e o barracão da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado, com área aproximada 300,00 metros quadrados: possuem 8 extintores instalados, 1 água pressurizada de 10 L, 1 ABC 4 Kg, 5 ABC 6 KG (1 destes instalado no caminhão tanque de combustível FORD CARGO 1517 E - ASH 7745), e 1 CO^2 6 Kg.

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 03 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.2.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, possui 14 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 10 ABC 6 Kg e 1 BC 4 Kg.

3.2.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 ABC 4 Kg, e 1 BC 4 Kg;

3.2.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 2 BC 4 Kg.

3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores, 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal e a Casa da Cultura; a Biblioteca Pública junto a Escola de Excelência; 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes Comunitários, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro). Dos ginásios esportivos comunitários, o município repõe a recarga em 3 ginásios na zona rural, na zona urbana são as associações de moradores que realizam o pagamento das recargas. A Secretaria ainda é responsável pelas recargas do prédio da Casa Familiar Rural. O Centro de Convivência, que está em fase de construção, espaço que será utilizado para mostras, exposições, salas de atividades e oficinas culturais e esportivas, também serão compartilhadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, será necessário a aquisição de extintores novos.

3.3.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.3.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes); 1 BC 6 Kg; 2 CO^2 6 Kg;

3.3.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 16 extintores instalados, 5 água pressurizada 10 L, 6 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg e 3 CO^2 6 Kg;

3.3.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 1 agua pressurizada, e 4 BC 4 Kg;

3.3.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 4 ABC 4 Kg, 2 ABC 6 Kg (estes instalados no ginásio de esportes) e 1 BC 4 Kg;

3.3.1.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, possuem 7 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L (instalado no ginásio de esportes), 2 ABC 4Kg, 2 ABC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg (1 deles instalado no ginásio de esportes).

3.3.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.3.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 5 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 1 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.2.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, CMEI Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, possuem 12 extintores instalados, 6 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 2 BC 6 Kg;

3.3.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possuí 6 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 3 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.3.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, terá área total construída de 1424,20 metros quadrados após a ampliação, possui 9 extintores instalados, 4 água pressurizada 10 L, 3 BC 4 Kg, 1 BC 6 Kg, e 1 CO^2 6 Kg, e necessitará da aquisição de mais 1 extintor água pressurizada 10 L novo, para a área que está sendo ampliada, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.3.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.3.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 1 água pressurizada, 4 BC 4 Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.3.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, 1 BC 6Kg, e 1 BC 12 Kg;

3.3.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 extintores instalados, de 1 água pressurizada 10 L, 2 BC 4 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.3.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 6 ABC 6 Kg, e 2 BC 6 Kg;

3.3.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, Oneide Cecatto dos Santos, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, área em construção 1.506,84 metros quadrados - há previsão no projeto de colocação futura de extintores novos.

3.3.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 7 extintores instalados, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 1 BC 6 Kg, e 2 CO^2 6 Kg;

3.3.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 6 extintores instaldos, 2 água pressurizada 10 L, 2 ABC 6 Kg, 2 CO^2 6 Kg;

3.3.6 Departamento de Esportes - Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, possui 18 extintores instalados, 7 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, 6 BC 6 Kg, e 4 CO^2 6 Kg.

3.3.7 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, possui 8 extintores instalados, 7 ABC 4 Kg e 1 BC 12 Kg;

3.3.8 Centro de Convivência, com área de 528,52 metros quadrados, em fase de construção, será necessário a aquisição de 5 extintores novos, 3 água pressurizada 10 L, 2 BC 6 Kg, bem como dos materiais necessários para sinalização.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade para recarga de extintores 14 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde. O Centro de Especialidades está em fase construção, tem previsão para a aquisição dos extintores no projeto.

3.4.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 9 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 6 ABC 6 Kg, 1 BC 4Kg, 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, possui 6 extintores instalados, 3 água pressurizada 10 L, 3 BC 4Kg;

3.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 6 Kg, e 1 BC 6 Kg;

3.4.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui instalados 5 extintores ABC 6 Kg;

3.4.1.5 Clinica Municipal de Fisioterapia, anexa ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona, possui 3 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, 1 ABC 4 Kg, e 1 CO^2 6 Kg;

3.4.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 2 extintores instalados, 1 água pressurizada 10 L, e 1 BC 4 Kg.

3.4.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.4.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 6 Kg;
3.4.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;
3.4.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui instalados 2 extintores ABC 4 Kg;
3.4.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;
3.4.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui instalados 3 extintores ABC 6kg;

4 QUANTIDADES POR LOCAIS/SECRETARIAS

4.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CENTRO DE EVENTOS	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).							1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).							1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).							1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).							1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...							1	1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.									0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	5		7			1			13
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				3	4	1			8
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			4			5			9
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	2	1						6
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			3						3
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).		1							1
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1	1	1			1			4

4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCI-	CRAS N. SRA. APA-RECIDA	CASA LAR	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).				1	1
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).				1	1
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).				1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).					0
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...				1	1
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.					0

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3		1		4
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).		1	2		3
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	10				10
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	1			2
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).					0
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).					0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).					0

4.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESC E CMEI DE EXCELENCIA UNICENTRO - BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	DPTO ESPORTE - GISNÁSIO DE ESPORTES DIONISTO DEBNA	CASA FAMILIAR RURAL	CENTRO DE CONVIVENCIA	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).										1										3	2	6
2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																					2	2
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																					2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																					2	2
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																				2	2	4

6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																				1	1	2
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																				1	1	2
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																				5		5
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	3	5	1		1	3	6	1	2	4	1	3	1			2	2	7				42
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).				4	2	1	3	3										1	7			21
11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).				2	2	1			2					6		2	2					17
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	3	6	4	1			1		1	3	4	2	2									27

160

13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	1	2					2	1	1	1		1	1	2		1		6				19
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).												1							1			2
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	2	3			2			1		1	1					2	2	4				18

4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	CLINICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	POSSIVEL AQUISÇÃO PARA REPOSIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de água pressurizada, 10 L (dez litros).																1	1

2	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos).																	1	1
3	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos).																	2	2
4	Unid	Extintor de Incêndio novo ... de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos).																	1	1
5	Unid	Extintor de Incêndio novo ... Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos).																	1	1
6	Unid	Rolo de fita adesiva Amarela ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																	1	1
7	Unid	Rolo de fita adesiva Vermelha ..., para demarcação de solo na área reservada ao extintor. ...																	1	1
8	Unid	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.																		0
9	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros).	1	3	1		1	1												7
10	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).					1	1			2	2	2		2					10

11	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos).	6		1	5			2	2				3		3	3		25
12	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos).	1	3															4
13	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos).			1														1
14	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos).																	0
15	Unid	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos).	1				1												2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 6).

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 61/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
			Valor Total – R$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 61/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

167

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de ___do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 61/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.12 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 17.582,35 (dezessete mil, quinhentos e oitenta de dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.13 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000). Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000).

5.14 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - A Contratada deverá atender aos comandos da Lei nº 9.933/1999, e os dispositivos contidos e aprovados pelas Portarias do Inmetro nº(s) 206/2011, 005/2011, 300/2012, 412/2011 e 480/2013, as eventuais alterações e atos complementares que venham a ser publicados.

7.2.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.4 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 61/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*ANEXO I da ARP nº **/2020*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
			Total – R$		

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2686/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001 – 57.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2687/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Suprema Comércio & Distribuição Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.159.220/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 874,80 (Oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2688/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 2.040,54 (Dois mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2689/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Emporio Realle Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 22.939,20 (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2690/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156.0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 13.785,12 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2691/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 5.840,64 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2692/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Nutrição Original Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 27.280,00 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2693/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Formula – Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.683.732/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em conformidade com a Portaria 369/2020, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2020.
Valor do Contrato: Até R$ 2.829,60 (Dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Julho de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Julho de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos agrícolas, trator agrícola com pneus e equipamentos destinados ao uso da Feira do Produtor Rural.
O prazo para envio das propostas é até as 10h00min (dez) horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Julho de 2020.
Vladenir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CEDADE CAMPO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, referente ao período de 05/07/20 a 11/07/20, fica acrescido o valor contratual, por mais de inequívoco interesse financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Nova valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com as padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP), MARCAS: GPI (PIRANHA/ RODEIO)	3,19	2,83	3,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul – PR, 15 de julho de 2020
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 319/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, supressão de itens, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 17/07/2021. Valor do Aditamento: R$ 23.836,89 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 320/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, supressão de itens, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 17/07/2021. Valor do Aditamento: R$ 14.405,61 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira, Roberto de Souza Dias, Procuradores da Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 61/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 62/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 760.836,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 029/2020 – PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 53.779,65. O Edital e a Posta Técnica encontram-se à disposição dos interessados na Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 34/2020
Pregão Eletrônico: nº 55/2020
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.
Chopinzinho, 15 de julho de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 122 DE 16 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de Consultas Especializadas na tabela de credenciamento nº 004/2019.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.sfiemunicipal.com.br/conims/

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 059/2020, de 03 de julho de 2020, com abertura e julgamento em 16 de julho de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89: LOTE 01 - Itens 01.02. MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.014.626/0030 -36: LOTE 01 Item 03. Saudade do Iguaçu dia 16 de julho de 2020. Gleise Pelizzari, Pregoeira.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 - SRP, de 03/07/2020, com abertura e julgamento em 16/07/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36, MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 16 de julho de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.
extrato da Ata de Registro de Preço:
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 059/2020. ATA Nº 100/2020 - MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89. ATA Nº 101/2020 - MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amp.ip.digame.com.br edição de 20/07/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR
Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 08/2020

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 03 do mês de agosto de 2020, às 09:00 horas na Secretaria de Administração, na Avenida XV de Novembro nº 660, estará realizando licitação na modalidade – Tomada de Preços nº 08/2020, Tipo Menor Preço, destinada a contratação de empresa especializada para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação poliédrica, nos trechos: Rua João Paulo II, parte da Rua da Paz, Rua 25 de Julho e Rua Mercosul, no perímetro urbano do município de São João - PR. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 120 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: (46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou no site www.saojoao.pr.gov.br – Portal Transparência.

São João, 15 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no parágrafo 5º do artigo 6 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas inquiridas de optar pelo Simples Nacional por motivos que lhe impedem.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
37.625.348/0001-58	[illegible] LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em aberto. Alvará de Licença não emitido.

O Contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias, nos termos do Decreto 8.781 de 20/05/2016.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

Juli Rebolatto
Chefe do Divisão de Tributação/Fiscalização

Helene Cristina Marlo
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 55/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de som de rua, som para eventos e locação de sistema de projeção. Prazo: 12 meses, de 16.07.2020 a 15.07.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
93/2020	ELOIZA A NAIARA SONORIZAÇÃO DE RUA LTDA - ME	07.663.076/0001-90	10.750,00
94/2020	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	52.530,00

Coronel Vivida, 15 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 03 - Contrato nº 74/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PRESCHILAK CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2020 a 09.07.2021. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R$ 15.193,36, totalizando para este termo aditivo o valor total estimado de R$ 182.320,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod339606

	PSIQUIATRIA	
05	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	80,00
06	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	80,00

As inclusões aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C96AF0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 16-2020 - CONSTRUÇÃO BANHEIROS GINÁSIO SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTA INÊS, CONVÊNIO Nº 02/2020 – PARANÁ ESPORTE. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 53.779,85. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 15 de julho de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62ABE082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 55-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo: 34/2020
Pregão Eletrônico: nº 55/2020
Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Médicos Especializados em Reumatologia.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66C8FFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 57-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 84/2020
Pregão Eletrônico: nº 57/2020
Objeto: Registro de Preços par Aquisição Futura de Uniformes para a Fanfarra e o Coral Municipal.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0B244F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 61-2020 - PP - RP EXTINTORES, RECARGAS E MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 17.582,35. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br** Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8BFCA063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 62-2020 - PP - RP MADEIRAS MANUTENÇÃO PRÓPRIOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 62/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de julho de 2020 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS E PRODUTOS AFINS PARA MANUTENÇÕES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 780.836,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C6806EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 320-2017 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 320/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, supressão de itens, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 17/07/2021. Valor do Aditamento: R$ 14.405,61 (quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira, Roberto de Souza Dias, Procuradores da Empresa.

Razão Social: M. Mocelin & Cia Ltda.
Endereço: Rod. PR 475, Km 33,3, s/nº, Barracão I
Cidade: São Jorge d'Oeste – PR **CEP:** 85.575-000
CNPJ: 05.971.216/0001-18 **Inscrição Estadual:** 90292878-29
Fone: (46) 3534-8000 / (46) 3534-8013 **E-mail:** licitacoes@extintoresmocelin.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 0/2020

LOTE 01: Extintores Novos / Placas						
Item	**Objeto**	**UN**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	09	R$ 90,00	**R$ 810,00**
02	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	05	R$ 105,00	**R$ 525,00**
03	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC-Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	06	R$ 120,00	**R$ 720,00**
04	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	05	R$ 90,00	**R$ 450,00**
05	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	06	R$ 100,00	**R$ 600,00**
06	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	**UN**	Mocelin	05	R$ 40,00	**R$ 200,00**
07	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	**UN**	Mocelin	05	R$ 40,00	**R$ 200,00**
08	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	**UN**	Mocelin	05	R$ 17,00	**R$ 85,00**
TOTAL					R$ 3.590,00	

LOTE 01: Recarga de Extintores						
Item	**Objeto**	**UN**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	66	R$ 38,00	**R$ 2.508,00**
02	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	42	R$ 48,00	**R$ 2.016,00**
03	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	61	R$ 63,00	**R$ 3.843,00**
04	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	39	R$ 38,00	**R$ 1.482,00**
05	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano	**UN**	Mocelin	23	R$ 43,00	**R$ 989,00**
06	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	03	R$ 84,00	**R$ 252,00**
07	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	**UN**	Mocelin	24	R$ 93,00	**R$ 2.232,00**
TOTAL					R$ 13.322,00	

Validade da proposta 90 dias.

Prazo de entrega 30 dias.

São Jorge d'Oeste 25 de maio de 2020.

Marcos Mocelin
Representante Legal

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD. PR 475 KM 33.3. S/Nº BARRACÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

185

BRTÜV
TÜV NORD GROUP

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Fabricante *Manufacture*	**M. Mocelin e Cia Ltda** CNPJ 05.971.216/0001-18 Marca Comercial / Nome Fantasia: MOCELIN Rodovia PR 475 - Km 33,3 - S/Nº - Barracão 1 - Parque Industrial II 85575-000 - São Jorge D Oeste - PR - Brasil	
Produto *Product*	Extintor de Incêndio	
Normas *Standards*	NBR 15808	
Regulamento *Regulation*	Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio. Portaria nº 486, de 08 de dezembro de 2010. Modelo 5 – Ensaio de Tipo/Rotina e Sistema Gestão Qualidade	
Informações Adicionais *Aditional Information*	Modelo: P4 BC Código projeto: EM04BC Carga nominal: 4,0kg PNC: 1,0 MPa	Agente extintor[1]: Pó Químico BC Produto inibidor[2]: Bicarbonato de Sódio Teor de produto inibidor: 95% Capacidade extintora: 20B:C ☒ Portátil ☐ Sobre-rodas ☒ Pres. Direta ☐ Pres. Indireta
	Nota[1]: Para extintores halogenados discriminar o nome do agente Nota[2]: Para extintores de espuma mecânica Base: ☐ Sintética ☐Proteínica Formador de filme aquoso: ☐ Sim ☐ Não	
Data da Auditoria *Audit Date*	18 a 20/04/2018	
Nº Certificado *Certificate #*	**I-473**	Emissão Inicial *First Concession* 16/05/2018
Validade *Validity*	16/05/2018 – 15/05/2021	

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address

A BRTÜV, vem por meio deste atestar que o produto descrito nesse certificado está com todos os seus ensaios de fabricação, constantes na sua referida norma, concluídos e aprovados.
A BRTÜV é responsável pela aprovação dos ensaios do produto, assim como pela manutenção desde que, as mesmas condições do produto aprovado são mantidas e inalteradas durante a validade deste certificado. Para verificar a validade do certificado consulte o site do INMETRO: www.inmetro.gov.br

Barueri - SP, 16/05/2018

TÜV NORD BRTÜV

Certificação de Produtos
OCP 0016

Reginaldo Maia - Diretor Presidente
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.
CNPJ 00.274.562/0001-23
Al. Madeira, 222 - 3º andar
06454-010 - Barueri - SP - Brasil
www.brtuv.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado da página de 01 à 01
Certificate valid accompanied only from page 01 to 01
Pg.: 01 de 01 - Rev.:00

BRTÜV
TÜV NORD GROUP

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Fabricante *Manufacture*	**M. Mocelin e Cia Ltda** CNPJ 05.971.216/0001-18 Marca Comercial / Nome Fantasia: MOCELIN Rodovia PR 475 - Km 33,3 - S/Nº - Barracão 1 - Parque Industrial II 85575-000 - São Jorge D Oeste - PR - Brasil
Produto *Product*	Extintor de Incêndio
Normas *Standards*	NBR 15808
Regulamento *Regulation*	Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio. Portaria nº 486, de 08 de dezembro de 2010. Modelo 5 – Ensaio de Tipo/Rotina e Sistema Gestão Qualidade
Informações Adicionais *Aditional Information*	Modelo: P4 ABC Código projeto: EM04ABC Carga nominal: 4,0kg PNC: 1,0 MPa Agente extintor[1]: Pó Químico ABC Produto inibidor[2]: Fosfato Monoamônico Teor de produto inibidor: 55% Capacidade extintora: 3A:20B:C ☒ Portátil ☐ Sobre-rodas ☒ Pres. Direta ☐ Pres. Indireta
	Nota[1]: Para extintores halogenados discriminar o nome do agente Nota[2]: Para extintores de espuma mecânica Base: ☐ Sintética ☐ Proteínica Formador de filme aquoso: ☐ Sim ☐ Não
Data da Auditoria *Audit Date*	18 a 20/04/2018
Nº Certificado *Certificate #*	**I-471** — Emissão Inicial *First Concession* 16/05/2018
Validade *Validity*	16/05/2018 – 15/05/2021

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address

A BRTÜV, vem por meio deste atestar que o produto descrito nesse certificado está com todos os seus ensaios de fabricação, constantes na sua referida norma, concluídos e aprovados.
A BRTÜV é responsável pela aprovação dos ensaios do produto, assim como pela manutenção desde que, as mesmas condições do produto aprovado são mantidas e inalteradas durante a validade deste certificado. Para verificar a validade do certificado consulte o site do INMETRO: www.inmetro.gov.br

Barueri - SP, 16/05/2018

TÜV NORD BRTÜV

Certificação de Produtos
OCP 0016

Reginaldo Maia - Diretor Presidente
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.
CNPJ 00.274.562/0001-23
Al. Madeira, 222 - 3º andar
06454-010 - Barueri - SP - Brasil
www.brtuv.com.br

187

BRTÜV
TÜV NORD GROUP

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Fabricante *Manufacture*	**M. Mocelin e Cia Ltda** CNPJ 05.971.216/0001-18 Marca Comercial / Nome Fantasia: MOCELIN Rodovia PR 475 - Km 33,3 - S/Nº - Barracão 1 - Parque Industrial II 85575-000 - São Jorge D Oeste - PR - Brasil	
Produto *Product*	Extintor de Incêndio	
Normas *Standards*	NBR 15808	
Regulamento *Regulation*	Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio. Portaria nº 486, de 08 de dezembro de 2010. Modelo 5 – Ensaio de Tipo/Rotina e Sistema Gestão Qualidade	
Informações Adicionais *Aditional Information*	Modelo: AG 10 Código projeto: EM10AG Carga nominal: 10 L PNC: 1,0 MPa	Agente extintor[1]: Água Pressurizada Produto inibidor[2]: n.a. Teor de produto inibidor: n.a. Capacidade extintora: 3A ☒ Portátil ☐ Sobre-rodas ☒ Pres. Direta ☐ Pres. Indireta
	Nota[1]: Para extintores halogenados discriminar o nome do agente Nota[2]: Para extintores de espuma mecânica Base: ☐ Sintética ☐Proteínica Formador de filme aquoso: ☐ Sim ☐ Não	
Data da Auditoria *Audit Date*	18 a 20/04/2018	
Nº Certificado *Certificate #*	**I-466**	Emissão Inicial *First Concession* 16/05/2018
Validade *Validity*	16/05/2018 – 15/05/2021	

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address

A BRTÜV, vem por meio deste atestar que o produto descrito nesse certificado está com todos os seus ensaios de fabricação, constantes na sua referida norma, concluídos e aprovados.
A BRTÜV é responsável pela aprovação dos ensaios do produto, assim como pela manutenção desde que, as mesmas condições do produto aprovado são mantidas e inalteradas durante a validade deste certificado. Para verificar a validade do certificado consulte o site do INMETRO: www.inmetro.gov.br

Barueri - SP, 16/05/2018

TÜV NORD BRTÜV

Certificação de Produtos
OCP 0016

Reginaldo Maia - Diretor Presidente
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.
CNPJ 00.274.562/0001-23
Al. Madeira, 222 - 3º andar
06454-010 - Barueri - SP - Brasil
www.brtuv.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado da página de 01 à 01
Certificate valid accompanied only from page 01 to 01
Pg.: 01 de 01 - Rev.:00

BRTÜV
TÜV NORD GROUP

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Fabricante *Manufacture*	**M. Mocelin e Cia Ltda** CNPJ 05.971.216/0001-18 Marca Comercial / Nome Fantasia: MOCELIN Rodovia PR 475 - Km 33,3 - S/Nº - Barracão 1 - Parque Industrial II 85575-000 - São Jorge D Oeste - PR - Brasil
Produto *Product*	Extintor de Incêndio
Normas *Standards*	NBR 15808
Regulamento *Regulation*	Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio. Portaria nº 486, de 08 de dezembro de 2010. Modelo 5 – Ensaio de Tipo/Rotina e Sistema Gestão Qualidade
Informações Adicionais *Aditional Information*	Modelo: P6 BC Código projeto: EM06BC Carga nominal: 6,0kg PNC: 1,0 MPa Agente extintor[1]: Pó Químico BC Produto inibidor[2]: Bicarbonato de Sódio Teor de produto inibidor: 95% Capacidade extintora: 20B:C ☒ Portátil ☐ Sobre-rodas ☒ Pres. Direta ☐ Pres. Indireta
	Nota[1]: Para extintores halogenados discriminar o nome do agente Nota[2]: Para extintores de espuma mecânica Base: ☐ Sintética ☐Proteínica Formador de filme aquoso: ☐ Sim ☐ Não
Data da Auditoria *Audit Date*	18 a 20/04/2018
Nº Certificado *Certificate #*	**I-474** — Emissão Inicial / *First Concession* 16/05/2018
Validade *Validity*	16/05/2018 – 15/05/2021

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address

A BRTÜV, vem por meio deste atestar que o produto descrito nesse certificado está com todos os seus ensaios de fabricação, constantes na sua referida norma, concluídos e aprovados.
A BRTÜV é responsável pela aprovação dos ensaios do produto, assim como pela manutenção desde que, as mesmas condições do produto aprovado são mantidas e inalteradas durante a validade deste certificado. Para verificar a validade do certificado consulte o site do INMETRO: www.inmetro.gov.br

Barueri - SP, 16/05/2018

TÜV NORD BRTÜV

Certificação do Produtos
OCP 0016

Reginaldo Maia - Diretor Presidente
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.
CNPJ 00.274.562/0001-23
Al. Madeira, 222 - 3º andar
06454-010 - Barueri - SP - Brasil
www.brtuv.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado da página de 01 à 01
Certificate valid accompanied only from page 01 to 01
Pg.: 01 de 01 - Rev.:00

BRTÜV
TÜV NORD GROUP

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Fabricante *Manufacture*	**M. Mocelin e Cia Ltda** CNPJ 05.971.216/0001-18 Marca Comercial / Nome Fantasia: MOCELIN Rodovia PR 475 - Km 33,3 - S/Nº - Barracão 1 - Parque Industrial II 85575-000 - São Jorge D Oeste - PR - Brasil
Produto *Product*	Extintor de Incêndio
Normas *Standards*	NBR 15808
Regulamento *Regulation*	Fabricação ou Importação de Extintores de Incêndio. Portaria nº 486, de 08 de dezembro de 2010. Modelo 5 – Ensaio de Tipo/Rotina e Sistema Gestão Qualidade
Informações Adicionais *Aditional Information*	Modelo: P6 ABC Código projeto: EM06ABC Carga nominal: 6,0kg PNC: 1,0 MPa Agente extintor[1]: Pó Químico ABC Produto inibidor[2]: Fosfato Monoamônico Teor de produto inibidor: 55% Capacidade extintora: 3A:40B:C ☒ Portátil ☐ Sobre-rodas ☒ Pres. Direta ☐ Pres. Indireta
	Nota[1]: Para extintores halogenados discriminar o nome do agente Nota[2]: Para extintores de espuma mecânica Base: ☐ Sintética ☐Proteínica Formador de filme aquoso: ☐ Sim ☐ Não
Data da Auditoria *Audit Date*	18 a 20/04/2018
Nº Certificado *Certificate #*	**I-472**
Emissão Inicial *First Concession*	16/05/2018
Validade *Validity*	16/05/2018 – 15/05/2021

Este certificado está vinculado a um contrato e para o endereço acima citado
This certificate is related to a contract and to the above mentioned address

A BRTÜV, vem por meio deste atestar que o produto descrito nesse certificado está com todos os seus ensaios de fabricação, constantes na sua referida norma, concluídos e aprovados.
A BRTÜV é responsável pela aprovação dos ensaios do produto, assim como pela manutenção desde que, as mesmas condições do produto aprovado são mantidas e inalteradas durante a validade deste certificado. Para verificar a validade do certificado consulte o site do INMETRO: www.inmetro.gov.br

Barueri - SP, 16/05/2018

TÜV NORD BRTÜV

Certificação de Produtos
OCP 0016

Reginaldo Maia - Diretor Presidente
BRTÜV Avaliações da Qualidade S.A.
CNPJ 00.274.562/0001-23
Al. Madeira, 222 - 3º andar
06454-010 - Barueri - SP - Brasil
www.brtuv.com.br

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado da página de 01 á 01
Certificate valid accompanied only from page 01 to 01
Pg.: 01 de 01 - Rev.:00

FICHA TÉCNICA

EXTINTOR 6KG BC

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

190
ML

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM06BC - Certificado nº I-474

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	BC
PRODUTO INIBIDOR	Bicarbonato de Sódio
TEOR	95%
PRESSÃO DE TRABALHO	1.0 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	20B-C
GÁS EXPELENTE	N2 (Nitrogênio)
FAIXA DE OPERAÇÃO	-10°C e + 50°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Tubo Plástico
RENDIMENTO MÍNIMO	85%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	8 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1 ANO
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	134 mm
ALTURA TOTAL	56,3 cm
PESO TOTAL	9,15 Kg

B LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

C EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

30 anos

FICHA TÉCNICA
EXTINTOR 4KG ABC

191

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM04ABC - Certificado nº I-471

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	ABC
PRODUTO INIBIDOR	Fosfato Monoamônico
TEOR	55%
PRESSÃO DE TRABALHO	1.0 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	3A-20B-C
GÁS EXPELENTE	N2 (Nitrogênio)
FAIXA DE OPERAÇÃO	-10°C e + 50°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Tubo Plástico
RENDIMENTO MÍNIMO	85%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	8 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1,3,5 ANOS (p/novos)
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	134 mm
ALTURA TOTAL	42,5 cm
PESO TOTAL	6,43 Kg

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

30 anos

FICHA TÉCNICA
EXTINTOR CO_2 6KG

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM06CO - Certificado nº I-464

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	CO2
PRODUTO INIBIDOR	GÁS CARBÔNICO
TEOR	99%
PRESSÃO DE TRABALHO	12.4 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	5B-C
GÁS EXPELENTE	CO2(Gás Carbônico)
FAIXA DE OPERAÇÃO	0 °C e + 45°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Alumínio Extrusado
RENDIMENTO MÍNIMO	95%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	13 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1 ANO
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	167 mm +/- 3%
ALTURA TOTAL	62,5 cm +/- 3%
PESO TOTAL	19,74 Kg +/- 3%

B LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

C EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

30 anos

193
ml

FICHA TÉCNICA
EXTINTOR AG 10L

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM10AG - Certificado nº I-466

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	ÁGUA
PRODUTO INIBIDOR	ÁGUA
PRESSÃO DE TRABALHO	1.0 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	3A
GÁS EXPELENTE	N2 (Nitrogênio)
FAIXA DE OPERAÇÃO	+4°C e + 45°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Tubo Plástico
RENDIMENTO MÍNIMO	90%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	50 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1 ANO
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	180 mm +/- 3%
ALTURA TOTAL	62,5 cm +/- 3%
PESO TOTAL	14,3 Kg +/- 3%

A APARAS DE PAPEL / MADEIRA

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

30 anos

FICHA TÉCNICA
EXTINTOR 6KG ABC

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM06ABC - Certificado nº I-472

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	ABC
PRODUTO INIBIDOR	Fosfato Monoamônico
TEOR	55%
PRESSÃO DE TRABALHO	1.0 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	3A-40B-C
GÁS EXPELENTE	N2 (Nitrogênio)
FAIXA DE OPERAÇÃO	-10°C e + 50°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Tubo Plástico
RENDIMENTO MÍNIMO	85%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	8 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1,3,5 ANOS (p/novos)
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	138 mm +/- 3%
ALTURA TOTAL	56,3 cm +/- 3%
PESO TOTAL	9,15 Kg +/- 3%

A APARAS DE PAPEL / MADEIRA

B LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

C EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

30 anos

FICHA TÉCNICA

EXTINTOR 4KG BC

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

195 mL

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM04BC - Certificado nº I-473

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	BC
PRODUTO INIBIDOR	Bicarbonato de Sódio
TEOR	95%
PRESSÃO DE TRABALHO	1.0 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	20B-C
GÁS EXPELENTE	N2 (Nitrogênio)
FAIXA DE OPERAÇÃO	-10°C e + 50°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Tubo Plástico
RENDIMENTO MÍNIMO	85%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	8 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1 ANO
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	134 mm
ALTURA TOTAL	42,5 cm
PESO TOTAL	6,43 Kg

B LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

C EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

30 anos

FICHA TÉCNICA
EXTINTOR 12KG ABC

REVISÃO:01
MÊS/ANO: 07/2019

MOCELIN

196

INSPEÇÃO

CÓDIGO DE PROJETO: EM12ABC - Certificado nº I-477

EXTINTOR FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808

AGENTE EXTINTOR	ABC
PRODUTO INIBIDOR	Fosfato Monoamônico
TEOR	55%
PRESSÃO DE TRABALHO	1.0 MPa
CAPACIDADE EXTINTORA	6A-40B-C
GÁS EXPELENTE	N2 (Nitrogênio)
FAIXA DE OPERAÇÃO	-10°C e + 50°C
MATERIAL DA VÁLVULA	Latão
MATERIAL DO TUBO SIFÃO	Tubo Plástico
RENDIMENTO MÍNIMO	85%
TEMPO DE DESCARGA MIN.	8 Segundos

VALIDADE DA CARGA	1,3,5 ANOS (p/novos)
EXTINTOR	RECARREGÁVEL
DIÂMETRO DO CILINDRO	180 mm +/- 3%
ALTURA TOTAL	63 cm +/- 3%
PESO TOTAL	16,37 Kg +/- 3%

A APARAS DE PAPEL / MADEIRA

B LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

C EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

MOCELIN INDÚSTRIA DE EXTINTORES LTDA
Rodovia PR 475, Km 33,3 - Parque Indústrial II
São Jorge D'Oeste - PR 85575-000
46 3534-8000
www.extintoresmocelin.com.br
@extintoresmocelin

anos

A Registro 008925/2013 Data Concessão 29/10/2013 Validade 28/10/2021

Razão Social M. Mocelin &Cia Ltda - EPP - 05.971.216/0001-18	Número de certificado Não aplicável
Endereço Rodovia PR 475 km 33,3, S/Nº Barracão I Cep:85575000 | Parque Industrial II - São Jorge D'Oeste - PR	Telefone (46) 3534.8000
E-mail marcos@extintoresmocelin.com.br	

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria: 206 de 16/05/2011

Nome de Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de água; pressurização indireta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC; pressurização direta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica; Pressurização Direta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de água; pressurização direta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC; pressurização indireta;			
29/10/2013	Incluido	Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)			
	Incluido				

157

29/10/2013		Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC; pressurização direta;			

EXTINCEL

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ENDEREÇO: CORONEL VIVIDA – PR, RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 148, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO

CNPJ: 03.309.386/0001-06 **FONE/FAX:** (46) 3232-1058

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90191952-68 **E-MAIL:** financeiro@extincel.com.br

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 61/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	09	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, marca Mocelin, com suporte, carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	92,50	832,50
02	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, marca Mocelin, com suporte, carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	107,50	537,50
03	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, marca Mocelin,com suporte, carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	125,40	752,40
04	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, marca Mocelin, com suporte, carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	91,00	455,00
05	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, marca Mocelin, com suporte, carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	103,00	618,00
06	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, marca Vonder de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	41,00	205,00
07	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	41,00	205,00
08	05	Unid.	Placa de sinalização de extintores de PVC, marca Visual Placas, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	18,00	90,00
09	66	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano.	39,50	2.607,00

10	42	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de Pó Químico ABC – Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	49,50	2.079,00
11	61	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de PóQuímico ABC – Fosfato Monoamônico pressurizado,06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	64,00	3.904,00
12	39	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de PóQuímico BC – Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	39,50	1.540,50
13	23	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de Pó Químico BC – Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	44,00	1.012,00
14	03	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de Pó Químico BC – Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	84,00	252,00
15	24	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, marca Extincel, composta de CO2 –Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	93,00	2.232,00
			Valor Total – R$		17.321,90

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas. Local de Execução: Chopinzinho PR.

DADOS BANCÁRIOS:
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2008-7
C/C: 12500-8
COD BANCO: 001

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Luiz H. Giordani

Luiz Henrique Giordani
CPF: 046.741.189-13
RG: 9.446.378-5
Cargo: Sócio-Administrador

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

PROPOSTA DE VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
			EXTINTORES NOVOS		
01	09	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano	R$ 93,00	R$ 837,00
02	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano	R$ 108,30	R$ 541,50
03	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano	R$ 125,90	R$ 755,40
04	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.	R$ 92,00	R$ 460,00
05	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano	R$ 103,50	R$ 621,00
06	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	R$ 41,70	R$ 208,50
07	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo.	R$ 41,70	R$ 208,50
08	05	Unid.	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	R$ 18,49	R$ 92,45

RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
09	**66**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano**	**R$ 39,50**	**R$ 2.607,00**
10	**42**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano**	**R$ 49,50**	**R$ 2.079,00**
11	**61**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano**	**R$ 64,50**	**R$ 3.934,50**
12	**39**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.**	**R$ 39,50**	**R$ 1.540,50**
13	**23**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.**	**R$ 44,50**	**R$ 1.023,50**
14	**03**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano**	**R$ 84,50**	**R$ 253,50**
15	**24**	**Unid.**	**Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano.**	**R$ 94,50**	**R$ 2.268,00**
Valor Global					**R$ 17.430,35**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas.
Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2020.

Por este instrumento particular de Procuração, **M. Mocelin & Cia Ltda**, com sede Rodovia PR 475 -Km 33,3, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.971.216/0001-18 e Inscrição Estadual sob n.º 9029287828, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) **MARCOS MOCELIN**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **7.503.970-09** e CPF n.º **34.445.069-45**, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a) Lucas Bortolotto,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.613.007-8 SSP/PR e CPF n.º **094.383.989-02**, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **M. Mocelin & Cia Ltda** perante a Prefeitura Municipal de Navegantes, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 02 de agosto de 2020

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD. PR 475 KM 33,3, S/Nº BARRACÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

São Jorge D'Oeste, 20 de julho de 2020.

T. A. B.

Marcos Mocelin
Representante Legal

20;

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debortoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / **Maurício Basso** - Substituto

Selo ztYbn.ZLJkX.IvHeo, Controle: wZH3m.x"nU5
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS MOCELIN .
Dou fé.
São Jorge D Oeste Paraná, 20 de julho de 2020.
Em Test da Verdade
Lucia Agnoletto Basso - Oficial

78.103.529/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debrtoli, 657 - Centro
85575-000 - São jorge d'Oeste - PR

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **Lucas Bortolotto**, Carteira de Identidade n.º **10.613.007-8 SSP-PR**, inscrito no CPF n.º **094.383.989-02**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

São Jorge D'Oeste, 20 de julho de 2020

T. A. B.

Marcos Mocelin
Representante Legal

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debortoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / **Mauricio Basso** - Substituto

Selo ctYbn.ZLJkX.IvHeo, Controle: wZH3m.6ZC5X
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS MOCELIN .
Dou fé.
São Jorge D Oeste-Paraná, 20 de julho de 2020.
Em Test' da Verdade
Lucia Agnoletto Basso - Oficial

05.971.216/00
M. MOCELIN & CIA.
ROD. PR 475 KM 33,3, S/Nº BAR
PARQUE INDUSTRIAL II - 855
SAO JORGE D'OESTE - PARANÁ

78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debrtoli, 657 - Centro
85575-000 - São jorge d'Oeste - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **M. Mocelin & Cia Ltda**
ENDEREÇO: Rod. PR 475, Km 33,3, Barracão I, Parque Industrial II, São Jorge do Oeste - PR CNPJ: 05.971.216/0001-18 FONE/FAX:(046) 3534-8013

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge D'Oeste, 20 de julho de 2020

Marcos Mocelin
Representante Legal

05.971.216/0001-18
M. MOCELIN & CIA LTDA.
ROD. PR 475 KM 33,3. S/Nº BARRACÃO 1
PARQUE INDUSTRIAL II - 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

207

M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ 05.971.216/0001-18
9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS MOCELIN, brasileiro, casado em regime de separação de bens, maior, nascido em 10/07/1983, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Braz, nº 563, Centro, CEP 85.660-000, portador do RG nº 7.503.970-0, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 034.445.069-45, e ISABELA MOCELIN, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 16/09/2013, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Braz, nº 563, Centro, CEP 85.660-000, portadora do RG nº 13.956.370-0, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 110.136.109-38, representada neste ato por sua mãe LUANA MOCELIN, brasileira, casada em regime de separação de bens, maior, nascida em 26/12/1987, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Braz, nº 563, Centro, CEP 85.660-000, portadora do RG nº 8.104.834-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 062.225.039-69, únicos sócios da sociedade limitada M. MOCELIN & CIA LTDA, com sede e foro na Rodovia PR 475, KM 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão I, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205128762 em 10/11/2003 e Última Alteração Contratual sob nº 20182978176 em 08/06/2018, resolvem assim alterar seu Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade por este ato SOPHIA MOCELIN, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 16/08/2017, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, nº 1235, Centro, CEP 85.660-000, portadora do RG nº 15.151.339-5, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 135.203.669-08, representada neste ano por sua mãe TAIZA CARRASCHI CYRINO MOCELIN, brasileira, casada sobre regime de separação de bens, maior, nascida em 01/03/1988, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, nº 1235, Centro, CEP 85.660-000, portadora do RG nº 9.150.131-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 066.456.679-06.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por liberalidade, em razão da disponibilidade que lhe é permitida por lei, por este ato a sócia ISABELA MOCELIN, legítima detentora de 700 (setecentas) quotas do capital social, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), vende e transfere a sócia SOPHIA MOCELIN, pagos em moeda corrente do país, e em decorrência da venda total de suas quotas a sócia retira-se da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 11:46 SOB Nº 20194208311.
PROTOCOLO: 194208311 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903361292. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

203

M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ 05.971.216/0001-18
9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.971.216/0001-18
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS MOCELIN, brasileiro, casado em regime de separação de bens, maior, nascido em 10/07/1983, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Braz, nº 563, Centro, CEP 85.660-000, portador do RG nº 7.503.970-0, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 034.445.069-45, SOPHIA MOCELIN, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 16/08/2017, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, nº 1235, Centro, CEP 85.660-000, portadora do RG nº 15.151.339-5, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 135.203.669-08, representada neste ano por sua mãe TAIZA CARRASCHI CYRINO MOCELIN, brasileira, casada sobre regime de separação de bens, maior, nascida em 01/03/1988, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, nº 1235, Centro, CEP 85.660-000, portadora do RG nº 9.150.131-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF nº 066.456.679-06, únicos sócios da sociedade limitada M. MOCELIN & CIA LTDA, com sede e foro na Rodovia PR 475, KM 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão I, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205128762 em 10/11/2003 e Última Alteração Contratual sob nº 20182978176 em 08/06/2018, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: M. MOCELIN & CIA LTDA.

SEDE E FORO: Rodovia PR 475, KM 33,3, s/nº, Parque Industrial II, Barracão I, São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2003.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 11:46 SOB Nº 20194208311.
PROTOCOLO: 194208311 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903361292. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

203

M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ 05.971.216/0001-18
9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO SOCIAL: O objeto social será: Indústria de extintores; Indústria de pó químico e manutenção de extintores, Importação e exportação de extintores e pó químico, partes e peças de extintores; Instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação, alteração, manutenção e reparo de ligações de gás; Comércio atacadista de sistema para controle de incêndio, partes e peças; Comércio atacadista de luminárias de emergência ou segurança e elaboração de projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00, (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país:

Sócio	Quotas	%	VALOR R$
Marcos Mocelin	69.300	99	69.300,00
Sophia Mocelin	700	1	700,00
TOTAL	70.000	100	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação ou prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que não possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas serão livremente transferidas.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS MOCELIN com os poderes e atribuições de Administrador, podendo representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 11:46 SOB Nº 20194208311.
PROTOCOLO: 194208311 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903361292. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

nome empresarial isoladamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo fixar retiradas mensais de pró-labore, conforme fixada entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 11:46 SOB Nº 20194208311.
PROTOCOLO: 194208311 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903361292. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, elaborada em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jorge D´Oeste, Paraná, 18 de julho de 2019.

MARCOS MOCELIN

ISABELA MOCELIN
REPRESENTADA POR SUA MÃE
LUANA MOCELIN

SOPHIA MOCELIN
REPRESENTADA POR SUA MÃE
TAIZA CARRASCHI CYRINO MOCELIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 11:46 SOB Nº 20194208311.
PROTOCOLO: 194208311 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903351292. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

212

TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) autenticidade firma(s) de:
MARCOS MOCELIN/TAIZA CARRASCHI CYRINO.....
MOCELIN/LUANA MOCELIN.....
de que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
22 de julho de 2019

EMOLUMENTOS SEGUNDO
SELO(S) EVENTE INDICADA
R$36,84 R$0,80(SELO)- R$6,31(TAXA JUD)- R$0,78(ISS) - R$1,20(PADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 1WTsN . HPNX . nCHed - aTJDm . O6jid
Consulte este selo em "http://funarpen.com.br"

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 11:46 SOB Nº 20194208311.
PROTOCOLO: 194208311 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903361292. NIRE: 41205128762.
M. MOCELIN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. MOCELIN & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002094938
NIRE (Sede) 41205128762	**CNPJ** 05.971.216/0001-18	**Data de Ato Constitutivo** 10/11/2003	**Início de Atividade** 01/12/2003

Endereço Completo
Rodovia PR 475, KM 33,3, Nº SN, PARQUE INDUSTRIAL, BARRACÃO 1 - São Jorge d´Oeste/PR - CEP 85575-000

Objeto Social
INDÚSTRIA DE EXTINTORES, INDÚSTRIA DE PÓ QUÍMICO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EXTINTORES E PÓ QUÍMICO, PARTES E PEÇAS DE EXTINTORES, INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE LIGAÇÕES DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMA PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA OU SEGURANÇA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Capital Social R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS MOCELIN	034.445.069-45	R$ 69.300,00	Sócio	S	
SOPHIA MOCELIN	135.203.669-08	R$ 700,00	Sócio	N	
TAIZA CARRASCHI CYRINO MOCELIN	066.456.679-06	R$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS MOCELIN	034.445.069-45	

Último Arquivamento			
Data 24/07/2019	**Número** 20194208311	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2020, às 16:38:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OPE2OKEQ**.

PRC2002094938

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

21
ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.503.970-0

POLEGAR DIREITO

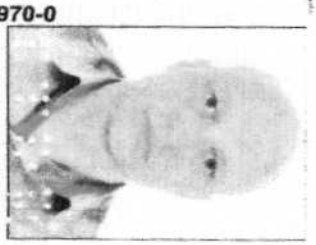

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.503.970-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2018

NOME: **MARCOS MOCELIN**

FILIAÇÃO: DOMINGOS MOCELIN
ELVIRA SALETE MUGNOL MOCELIN

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=5991, LIVRO=15B, FOLHA=230

CPF: 034.445.069-45

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSE98188

SÃO JORGE D'OESTE CARTORIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone/Fax (46) 3534-1162
R. Francisco Debortoli, 657 - centro

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi
apresentado. Dou fé

07 MAIO 2020

LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular
MAURICIO BASSO - Aux. Juramentado

Confere com o original
30 / 04 / 2020
Assinatura

ML

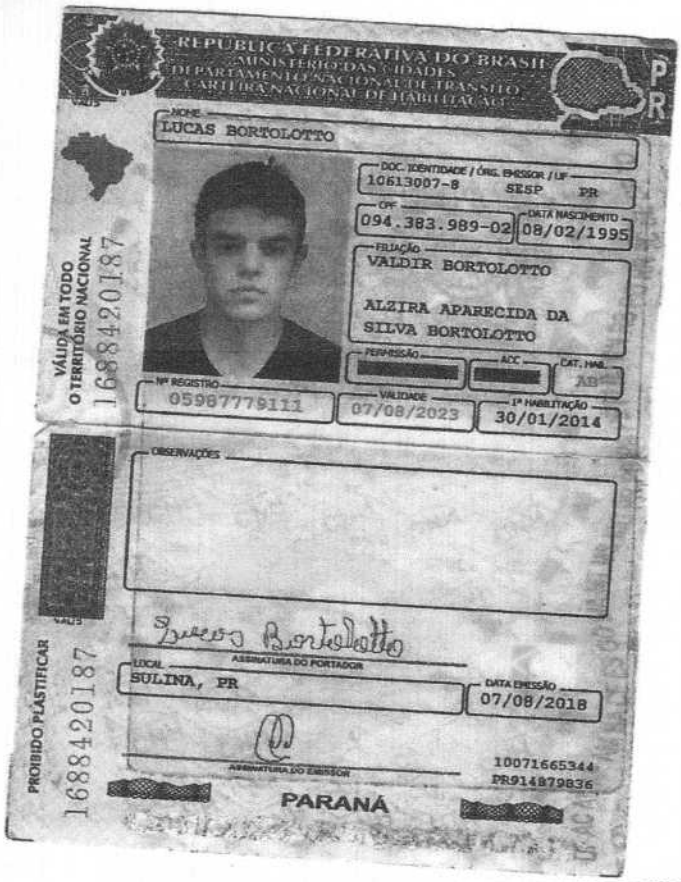

Confere com o original
30 / 07 / 2020
Assinatura

Lei 13.278 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRN52857

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone/Fax (46) 3534-1162
R. Francisco Debortoli, 557 - centro

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé

04 DEZ. 2019

LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular
MAURICIO BASSO - Aux. Juramentado

EXTINCEL

216

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ENDEREÇO: CORONEL VIVIDA – PR, RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 148, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO

CNPJ: 03.309.386/0001-06 **FONE/FAX:** (46) 3232-1058

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90191952-68 **E-MAIL:** financeiro@extincel.com.br

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Luiz H. Giordani

Luiz Henrique Giordani
CPF: 046.741.189-13
RG: 9.446.378-5
Cargo: Sócio-Administrador

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

217

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(art. 997, I, CC/2002)**, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06, resolvem por este instrumento, modificar o contrato social primitivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. O objeto social da entidade, que é a atividade econômica de **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós;** Extintores, **mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes;**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

213

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio novo para veículo automotor (47.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (47.30-7/04); Comércio varejista de óleo lubrificante para uso automotivo (47.31-8/00); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.51-5/00); De equipamentos de som e acessórios novos para veículo automotor (45.30-7/03); e Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02), a partir desta data passa a ser de: **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento; **(art. 997,III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os Sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

213

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(art. 997, I, CC/2002)**, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(art. 997, II, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

220

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do nacional, está assim distribuído entre os sócios; **(arts. 997, III; 1.005, CC/2002).**

Sócios	Quotas	Valor	%
TANIA MARA LOPES GIORDANI	34.000	34.000,00	34 %
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
VINICIUS GABRIEL GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100 %**

CLÁUSULA 3ª. O objeto social da entidade será a atividade econômica de **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 29 de julho de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após notificação, para a sua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; **(arts. 1.056; 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social; **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, aos sócios **TANIA MARA LOPES GIORDANI** e **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para praticar todas as operações para a consecução do seu objeto social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favo de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO. Os administradores poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos quatro meses que antecedem ao termino do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas apresentadas e designarão novo administrador, se for o caso, conforme determina legislação vigente. **(arts. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; **(art. 1.065, CC/2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; **(arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para a reunião supra citada, será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 10º. As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 11º. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, sujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nãos casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 12º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

223

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 13º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 14º. Nos casos em que este instrumento for omisso, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de 2 (dois) meses; 30% (Trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses; e, 30% (Trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; **(arts. 1.028; 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 16º. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude e condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade; **(art. 1.011, § 1º., CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

22

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 17º. Serão regidas pelas disposições do Novo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 18º. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em 01 (Uma) única via, na presença de duas testemunhas instrumentarias abaixo assinadas e identificadas, destinados a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer titulo, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2.015.

Tania Mara Lopes Giordani

Testemunhas:

Douglas Galvan
RG: 10.672.366-4 SSP/PR

Vinicius Gabriel Giordani

Cesar Augusto Orsi
RG: 8.823.708-0 SSP/PR

Luiz Henrique Giordani

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

225
mL

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) [illegible]
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº UVhu6.gtCdo.4Sgn8, Controle: 43xhG.0yqF Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **TANIA MARA LOPES GIORDANI**, **VINICIUS GABRIEL GIORDANI** e **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, do que dou fé. *0002* 429071* Coronel Vivida-Paraná, 03 de agosto de 2015.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

226
mL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.309.386/0001-06 **MATRIZ**		**21/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXTINCEL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAIRO LUIZ GIORDANI	**148**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-1058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **08:48:10** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 03.309.386/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:50 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2021.
Código de controle da certidão: **559F.135B.A885.F153**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

223

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022284735-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.309.386/0001-06**
Nome: **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/07/2020 15:39:48)

223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA .
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1538 /2020

CADASTRO	:	10304405150010
NOME	:	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	:	33093.860.001-06
ENDEREÇO	:	N° 148
COMPLEMENTO	:	_
BAIRRO	:	
MUNICÍPIO	:	Coronel Vivida UF: PR
CEP	:	85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 26/08/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:537040046537040

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 28 de Maio de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.309.386/0001-06
Razão Social: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP DE SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI 148 / PQ IND JACINTO ECCO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2020 a 16/08/2020

Certificação Número: 2020071804564384640407

Informação obtida em 21/07/2020 16:04:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.309.386/0001-06
Certidão nº: 12208863/2020
Expedição: 28/05/2020, às 09:38:53
Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.309.386/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTINCEL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2020.

A Empresa EXTINCEL EXINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.309.386/0001-06, com endereço na Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, CEP: 85550-0000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, telefone (46) 3232-1058 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Luiz H. Giordani

Luiz Henrique Giordani
CPF: 046.741.189-13
RG: 9.446.378-5
Cargo: Sócio-Administrador

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

EXTINCEL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 03.309.386/0001-06, Sediada na cidade de Coronel Vivida- PR, rua Jairo Luiz Giordani, 148, bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, Inscrição Estadual n° 90191952-68, e-mail: financeiro@extincel.com.br, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 61/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Luiz H. Giordani

Luiz Henrique Giordani
CPF: 046.741.189-13
RG: 9.446.378-5
Cargo: Sócio-Administrador

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

EXTINCEL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IIIDO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJsob nº 03.309.386/0001-06, com sede na Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148, no Município Coronel Vivida ,Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Luiz Henrique Giordani, portador da carteira de identidade RG nº 9.446.378-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 046.741.189-13,**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 61/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Luiz H. Giordani

Luiz Henrique Giordani
CPF: 046.741.189-13
RG: 9.446.378-5
Cargo: Sócio-Administrador

03.309.386/0001-06
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Rua Jairo Luiz Giordani, 148
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(art. 997, I, CC/2002)**, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06, resolvem por este instrumento, modificar o contrato social primitivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. O objeto social da entidade, que é a atividade econômica de **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes;**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio novo para veículo automotor (47.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (47.30-7/04); Comércio varejista de óleo lubrificante para uso automotivo (47.31-8/00); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.51-5/00); De equipamentos de som e acessórios novos para veículo automotor (45.30-7/03); e Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02), a partir desta data passa a ser de: **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo não modificadas por este instrumento; **(art. 997,III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os Sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta e que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

237

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

Tania Mara Lopes Giordani, Brasileira, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 04/Junho/1.969, viúva, Empresária, inscrito no CPF/MF nº. 627.819.019-20, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.780.700-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000;

Vinicius Gabriel Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 17/Outubro/1.995, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 056.169.589-05, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.478.372-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lima Pacheco, nº. 123, Casa, Bairro Madalozzo, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; e,

Luiz Henrique Giordani, Brasileiro, natural do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido aos 21/Dezembro/1.989, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF nº. 046.741.189-13, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.446.378-5 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04288837906 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/nº., Prédio, Bairro Fleck, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(art. 997, I, CC/2002)**, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000, com Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho no ano de 1.999, sob NIRE nº. 41204161383, e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20152379231, aos 03 dias do mês de junho no ano de 2.015, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.309.386/0001-06.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jairo Luiz Giordani, nº. 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85.550-000; **(art. 997, II, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 2ª. O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do nacional, está assim distribuído entre os sócios; **(arts. 997, III; 1.005, CC/2002).**

Sócios	Quotas	Valor	%
TANIA MARA LOPES GIORDANI	34.000	34.000,00	34 %
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
VINICIUS GABRIEL GIORDANI	33.000	33.000,00	33 %
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100 %**

CLÁUSULA 3ª. O objeto social da entidade será a atividade econômica de **Importação e exportação por conta própria, de terceiros e por encomenda de peças para extintores, aparelhos mecânicos e manuais para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; Extintores, mesmo carregados; Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes; Comércio varejista de extintores de incêndio (47.89-0/99); Comércio varejista de extintores de incêndio, de equipamentos de som e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03); Comércio varejista de extintores de incêndio usado para veículo automotor (45.30-7/04); De eletrodomésticos (47.53-9/00); De tintas e materiais para pintura (47.41-5/00); Comércio atacadista de equipamentos de segurança do trabalho (46.42-7/02); e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (33.14-7/10);**

CLÁUSULA 4ª. A sociedade inicia suas atividades em 29 de julho de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de 90 (Noventa) dias após notificação, para a sua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

239

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente; **(arts. 1.056; 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social; **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá, isoladamente, aos sócios **TANIA MARA LOPES GIORDANI** e **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para praticar todas as operações para a consecução do seu objeto social;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favo de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO. Os administradores poderão praticar isoladamente todos os atos da gestão e administração social, porém, para a liquidação da sociedade, assinarão sempre todos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos quatro meses que antecedem ao termino do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas apresentadas e designarão novo administrador, se for o caso, conforme determina legislação vigente. **(arts. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, bem como dos demonstrativos contábeis, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados; **(art. 1.065, CC/2002).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas quotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso; **(arts. 1.071; 1.072, § 2º.; 1.078, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para a reunião supra citada, será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa, sempre com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes da realização da mesma;

CLÁUSULA 10º. As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelas mesmas as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembleias Gerais e Publicações;

CLÁUSULA 11º. As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, sujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nãos casos em que a lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA 12º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

241

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 13º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 14º. Nos casos em que este instrumento for omisso, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (Quarenta por cento) no prazo de 2 (dois) meses; 30% (Trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses; e, 30% (Trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; **(arts. 1.028; 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 16º. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude e condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade; **(art. 1.011, § 1º., CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.309.386/0001-06
NIRE: 41204161383
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUTAL

CLÁUSULA 17º. Serão regidas pelas disposições do Novo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade;

CLÁUSULA 18º. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por assim estarem, justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato, em 01 (Uma) única via, na presença de duas testemunhas instrumentarias abaixo assinadas e identificadas, destinados a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores, a qualquer titulo, o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas para que produza todos os efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2.015.

Tania Mara Lopes Giordani

Testemunhas:

Douglas Galvan
RG: 10.672.366-4 SSP/PR

Vinicius Gabriel Giordani

Cesar Augusto Orsi
RG: 8.823.708-0 SSP/PR

Luiz Henrique Giordani

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3521-1385
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº UVhu6.gtCdo.4Sgn8, Controle: 43xhG.0yqF. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de **TANIA MARA LOPES GIORDANI, VINICIUS GABRIEL GIORDANI e LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, do que dou fé. *0002* 429071* Coronel Vivida-Paraná (03 de agosto de 2015.
Em Test.º da Verdade
Marli Marinho de Melo.Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2015 09:01 SOB Nº 20154397881.
PROTOCOLO: 154397881 DE 06/08/2015. NIRE: 41204161383.
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
-

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154397881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.309.386/0001-06 **MATRIZ**		**21/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXTINCEL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JAIRO LUIZ GIORDANI	**148**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-1058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **08:48:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

215

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa Nº1101/2020

DE FALÊNCIA,CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA,CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ 03.309.386/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 22 de Julho de 2020, 15:35:10

ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

Custas = R$ 33,66

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

Carta de Credenciamento

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Fernando Ribeiro, Carteira de Identidade n.º 8.909.565.4, inscrito no CPF n.º 053.458.019-08, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Extintores Platinum LTDA.
ENDEREÇO Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro, Santo Antônio da Platina – PR
CNPJ: 35.148.044/0001-48
FONE/FAX: (043) 3534-3461

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.948.574-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/2010

NOME: **ELCIO DA SILVA ANDREO**

FILIAÇÃO: JOSE MOMENTE ANDREO
ILZA DA SILVA ANDREO

NATURALIDADE: NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DA SEDE
C.CAS=1762, LIVRO=6B, FOLHA=10

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.948.574-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 – Maringá – PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1247419737

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

MARINGÁ, PR — 09/06/2016
LOCAL — DATA EMISSÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

PR91080103 6

528464558 57

DELRAN/PR (PARANÁ)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELCIO DA SILVA ANDREO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5948574-1 SESP PR

CPF
911.520.469-34

DATA NASCIMENTO
16/10/1973

FILIAÇÃO
JOSE MOMENTE ANDREO
ILZA DA SILVA ANDREO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01744649893

VALIDADE
07/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/11/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1247419737

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
911.520.469-34

Nome
ELCIO DA SILVA ANDREO

Nascimento
16/10/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FE68.8560.BB2A.54F4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 14:05:03 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

213

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@servicodistritalflorianno.com.br

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4C52LLP-468672-91* 0118***. **Dou fé. Maringá, 27/05/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Em Test° ____ da Verdade.**

Fabio Terassani de Oliveira - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSF03162

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@servicodistritalflorianno.com.br

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4C52LLP-468672-91* 0118***. **Dou fé. Maringá, 27/05/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Em Test° ____ da Verdade.**

Fabio Terassani de Oliveira - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSF03163

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@servicodistritalflorianno.com.br

STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4C52LLP-468672-91* 0118***. **Dou fé. Maringá, 27/05/2020. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05,FADEP:R$0,19 ISS: R$0,08. Em Test° ____ da Verdade.**

Fabio Terassani de Oliveira - Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSF03164

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Extintores Platinum LTDA, CNPJ n.º 35.148.044/0001-48, sediada em Santo Antônio da Platina - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 61/2020, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Atenciosamente

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Extintores Platinum LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.148.044/0001-48, com sede à Rua Roberto J. Giovanetti, Bairro: Porto Seguro, nº 796, no Município Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Fernando Ribeiro, portador da carteira de identidade RG nº 8.909.565.4 e inscrito no CPF sob nº 053.458.019-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **61/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s)

vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2020.

A Empresa Extintores Platinum LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.148.044/0001-48, com endereço na Rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, Bairro Porto Seguro, CEP: 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, telefone (43) 3534-3461 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

EXTINTORES PLATINUM LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, nascido em 16/10/1973, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1 expedida pela SESP-PR em 15/09/2010 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34,

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO, brasileira, menor púbere, nascida em 07/01/2003, estudante, solteira, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.870.205-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 111.869.995-85, neste ato assistida por seu pai, o sr. **ELCIO DA SILVA ANDREO**, previamente qualificado

Resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida nos termos do Código Civil – LEI nº 10.406/02, Artigos 1052 a 1087, e como norma supletiva à Lei 6404/76, e especialmente pelas cláusulas e condições seguintes, por este instrumento constituir uma sociedade limitada conforme cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO, PORTE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Clausula Primeira: A sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade limitada, gira sob a denominação social de **EXTINTORES PLATINUM LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Serviços de carga e recarga de extintores; Instalação e

Confere com o original.
30 / 07 / 2020
Assinatura
Confere com o original.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

255

ml

EXTINTORES PLATINUM LTDA
CONTRATO SOCIAL

manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios; Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão; Assessoria, avaliações e inspeções técnicas em ambientes de trabalho, em convênio ou não com seguradoras; Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário de cargas; Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Parágrafo Único: A sociedade utiliza os seguintes CNAES Fiscais: 4789-0/99; 4642-7/02; 4930-2/02; 3319-8/00; 3314-7/10; 4684-2/99; 8599-6/04

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede à Rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, Bairro Residencial Porto Seguro, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná

Clausula Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CAPÍTULO II
CAPITAL

Clausula Quinta: O Capital social no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R$

Confere com o original.
30/07/2020
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EXTINTORES PLATINUM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Elcio da Silva Andreo	14.999	99,99 %	R$ 14.999,00
Micaelly Alana Cardoso Andreo	1	0,01 %	R$ 1,00
TOTAIS	**15.000**	**100 %**	**R$ 15.000,00**

Parágrafo Primeiro – Cada sócio é responsável pelo valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo – Não há responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto – As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo, por tal fato, serem liquidadas por requerimento de credores dos sócios, sendo, todas as transações que onerem as mesmas, nulas de pleno direito.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELCIO DA SILVA ANDREO**, na condição de ADMINISTRADOR, com poderes e atribuições específicas de representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ser representada por procurador especialmente constituído em nome da sociedade, mediante procuração firmada pela Administração com poderes específicos de representar a sociedade empresária em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Confere com o original
30 / 07 / 2020
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Cláusula Sétima – Autorizando ao uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Oitava – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, a Administração providenciará a elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade, com atendimento das disposições legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo Único – Os lucros ou perdas apuradas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

CAPÍTULO V – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima – A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de sócios, continuando suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula Décima Primeira – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Confere com o original.
30/07/2020
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EXTINTORES PLATINUM LTDA
CONTRATO SOCIAL

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé púbica, ou a propriedade.

Clausula Décima Segunda – Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio da Platina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando, neste ato, expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados lavram este instrumento em via única, assinada pelos sócios.

Santo Antônio da Platina, PR, 07 de Outubro de 2019

ELCIO DA SILVA ANDREO **MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO**

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO
Neste ato assistida por seu pai, **ELCIO DA SILVA ANDREO**

Confere com o original
30/07/2020
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINTORES PLATINUM LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
91152046934	ELCIO DA SILVA ANDREO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 14:42 SOB Nº 41209166596.
PROTOCOLO: 196143756 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904738519. NIRE: 41209166596.
EXTINTORES PLATINUM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

267

EXTINTORES PLATINUM LTDA
NIRE: 41209166596 – CNPJ: 35.148.044/0001-48
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, nascido em 16/10/1973, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1 expedida pela SESP-PR em 15/09/2010 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34,

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO, brasileira, menor púbere, nascida em 07/01/2003, estudante, solteira, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.870.205-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 111.869.999-85, neste ato assistida por seu pai, o sr. **ELCIO DA SILVA ANDREO**, previamente qualificado

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome de **EXTINTORES PLATINUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.148.044/0001-48, com sede e foro à Rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, Bairro Residencial Porto Seguro, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com contrato social registrado e arquivado sob o nº 41209166596 em 10/10/2019, RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – Do Ramo de Atividade

São acrescentadas neste ato, ao objeto social, as atividades de: Fabricação de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Fabricação de carga e recarga de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios Instalação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio; Comércio a varejo de extintores de incêndio novos para veículos automotores; Comércio atacadista de extintores de incêndio novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

261

EXTINTORES PLATINUM LTDA
NIRE: 41209166596 – CNPJ: 35.148.044/0001-48
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndio

Desta forma, o objeto social da sociedade passa a vigorar como:

Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Serviços de carga e recarga de extintores; Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios; Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão; Assessoria, avaliações e inspeções técnicas em ambientes de trabalho, em convênio ou não com seguradoras; Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário de cargas; Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa; Fabricação de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Fabricação de carga e recarga de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Instalação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio; Comércio a varejo de extintores de incêndio novos para veículos automotores; Comércio atacadista de extintores de incêndio novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e Comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndio.

Parágrafo único: A sociedade adota os seguintes Cnaes Fiscais: 4789-0/99; 4642-7/02; 4930-2/02; 3319-8/00; 3314-7/10; 4684-2/99; 8599-6/04; 2829-1/99; 2521-7/00; 2099-1/99; 4322-3/03; 4530-7/03; 4530-7/05; 4669-9/99 e 4530-7/01

CLÁUSULA 2 – Da Consolidação

Os sócios de comum acordo RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

262

EXTINTORES PLATINUM LTDA
NIRE: 41209166596 – CNPJ: 35.148.044/0001-48
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

que passa vigorar com a seguinte redação.

EXTINTORES PLATINUM LTDA
NIRE: 41209166596 – CNPJ: 35.148.044/0001-48
C O N S O L I D A Ç Ã O

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, nascido em 16/10/1973, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1 expedida pela SESP-PR em 15/09/2010 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34,

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO, brasileira, menor púbere, nascida em 07/01/2003, estudante, solteira, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.870.205-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 111.869.999-85, neste ato assistida por seu pai, o sr. **ELCIO DA SILVA ANDREO**, previamente qualificado

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome de **EXTINTORES PLATINUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.148.044/0001-48, com sede e foro à Rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, Bairro Residencial Porto Seguro, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com contrato social registrado e arquivado sob o nº 41209166596 em 10/10/2019, RESOLVEM CONSOLIDAR seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EXTINTORES PLATINUM LTDA
NIRE: 41209166596 – CNPJ: 35.148.044/0001-48
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

263

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO, PORTE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

Clausula Primeira: A sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade limitada, gira sob a denominação social de **EXTINTORES PLATINUM LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Serviços de carga e recarga de extintores; Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios; Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão; Assessoria, avaliações e inspeções técnicas em ambientes de trabalho, em convênio ou não com seguradoras; Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário de cargas; Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa; Fabricação de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Fabricação de carga e recarga de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Instalação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio; Comércio a varejo de extintores de incêndio novos para veículos automotores; Comércio atacadista de extintores de incêndio novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar e Comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndio.

Parágrafo único: A sociedade adota os seguintes Cnaes Fiscais: 4789-0/99; 4642-7/02; 4930-2/02; 3319-8/00; 3314-7/10; 4684-2/99; 8599-6/04; 2829-1/99; 2521-7/00; 2099-1/99; 4322-3/03; 4530-7/03; 4530-7/05; 4669-

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

9/99 e 4530-7/01

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede à Rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, Bairro Residencial Porto Seguro, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná

Clausula Quarta: Nos termos da Lei 123/2006, os sócios declaram que a sociedade adota, como porte empresarial o de Empresa de Pequeno Porte

Clausula Quinta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/10/2019.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Clausula Sexta: O Capital social no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor em R$
Elcio da Silva Andreo	14.999	99,99 %	R$ 14.999,00
Micaelly Alana Cardoso Andreo	1	0,01 %	R$ 1,00
TOTAIS	**15.000**	**100 %**	**R$ 15.000,00**

Parágrafo Primeiro – Cada sócio é responsável pelo valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Parágrafo Segundo – Não há responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto – As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo, por tal fato, serem liquidadas por requerimento de credores dos sócios, sendo, todas as transações que onerem as mesmas, nulas de pleno direito.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELCIO DA SILVA ANDREO**, na condição de ADMINISTRADOR, com poderes e atribuições específicas de representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ser representada por procurador especialmente constituído em nome da sociedade, mediante procuração firmada pela Administração com poderes específicos de representar a sociedade empresária em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Oitava – Autorizando ao uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Nona – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

265

mlj

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, a Administração providenciará a elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade, com atendimento das disposições legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo Único – Os lucros ou perdas apuradas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

CAPÍTULO V – FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Primeira – A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de sócios, continuando suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Clausula Décima Segunda – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé púbica, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio da

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

267

EXTINTORES PLATINUM LTDA
NIRE: 41209166596 – CNPJ: 35.148.044/0001-48
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Platina-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando, neste ato, expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justos e contratados lavram este instrumento em via única, assinada pelos sócios.

Santo Antônio da Platina, PR, 14 de Janeiro de 2020

ELCIO DA SILVA ANDREO

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO
Neste ato assistida por seu pai, **ELCIO DA SILVA ANDREO**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINTORES PLATINUM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91152046934	ELCIO DA SILVA ANDREO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 13:58 SOB Nº 20200188330.
PROTOCOLO: 200188330 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000157279. NIRE: 41209166596.
EXTINTORES PLATINUM LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000424

VENCIMENTO: 18 / 10 / 2020

Razão Social: EXTINTORES PLATINUM LTDA
Nome Fantasia: EXTINTORES PLATINUM LTDA
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Endereço: Roberto J. Giovanetti, 796 - Residencial Porto Seguro - Santo Antonio Da Platina/PR - 86430-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

LOCAL E DATA: Santo Antonio Da Platina, 18 de Outubro de 2019

Beatriz Nogueira Rosa
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 73B49BAC84B6C04E9B066D143FE22EC8
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

CARTÓRIO JOSÉ ARTUR RITTI
18 NOV. 2019
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Rosana Aparecida Murba dos Santos - Escr. Juramentada

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Tiradentes, nº 425 Centro – Fone: (43) 3534-9099
Santo Antônio da Platina – Paraná

CARTÓRIO RITTI – Ofícios de Notas e Protesto – Santo Antônio da Platina

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento EXTINTORES PLATINUM LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.148.044/0001-48, com endereço a Rua Roberto Giovanetti, nº 796, Residencial Porto Seguro, no município de Santo Antonio da Platina, no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da atividade (Subclasse CNAE)
33.14-7-10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.84-2-99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Santo Antonio da Platina, 18 de outubro de 2019

Calinca Bueno Levatti
Vigilância Sanitária
CRMV-PR 9378

271

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.° 1362

PROTOCOLO: 21579/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL:EXTINTORES PLATINUM LTDA
ENDEREÇO:- R. ROBERTO J. GIOVANNETTI, N°796
RESIDENCIAL PORTO SEGURO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:196900 CPF/CNPJ:35.148.044/0001-48

ATIVIDADE PRINCIPAL:
COM. VAR DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTO | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | COM. ATAC.
ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO | COM. ATAC. DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | TRANSPORTE ROD. DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMINICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.
-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes - Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018 de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 07 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina TRIBUTAÇÃO Est. Paraná

José Carlos Pedilha Furtado
RG: 3.308.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano

CARTÓRIO RITTI
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRG36708
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Centro
Santo Antônio da Platina - Paraná

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

272
ML

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022325070-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.148.044/0001-48**
Nome: **EXTINTORES PLATINUM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/07/2020 14:20:29)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINTORES PLATINUM LTDA
CNPJ: 35.148.044/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:08 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2021.
Código de controle da certidão: **FD71.76BE.713D.5A5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27
mL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.148.044/0001-48
Razão Social: EXTINTORES PLATINUM LTDA
Endereço: R ROBERTO J GIOVANETTI 796 / RESID PORTO SEGURO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071308173150191204

Informação obtida em 16/07/2020 14:24:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6175/2020

CONTRIBUINTE:35148044000148/EXTINTORES PLATINUM LTDA
CPF / CNPJ..:35.148.044/0001-48
VALIDA ATÉ..:26/09/2020
REQUERENTE..:RENAN THIBES CORDEIRO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de: Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Divida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,28 de Julho de 2020

Código de autenticidade da certidão:423992222423992

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81700000000-7 00003948202-1 00926000000-6 00061750209-1

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTINTORES PLATINUM LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC1900546715
NIRE (Sede) 41209166596	**CNPJ** 35.148.044/0001-48	**Data de Ato Constitutivo** 10/10/2019	**Início de Atividade** 10/10/2019

Endereço Completo
Rua Roberto J. Giovanetti, Nº 796, Residencial Porto Seguro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Serviços de carga e recarga de extintores; Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios; Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão; Assessoria, avaliações e inspeções técnicas em ambientes de trabalho, em convênio ou não com seguradoras; Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário de cargas; Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Capital Social R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **Capital Integralizado** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO	111.869.999-85	R$ 1,00	Sócio	N	
ELCIO DA SILVA ANDREO	911.520.469-34	R$ 14.999,00	Sócio / Administrador / PAI/REPRESENTANTE	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELCIO DA SILVA ANDREO	911.520.469-34	

Último Arquivamento			
Data 10/10/2019	**Número** 20196143764	**Ato/eventos** 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2019, às 10:39:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THG5OBLA**.

PRC1900546715

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINTORES PLATINUM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Certidão nº: 13078783/2020
Expedição: 04/06/2020, às 16:34:15
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINTORES PLATINUM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.148.044/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200601133335049912 3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EXTINTORES PLATINUM LTDA
CNPJ: 35.148.044/0001-48

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 1 de junho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

hrl

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **EXTINTORES PLATINUM LTDA** , estabelecido(a) na RUA Roberto J. Giovanetti, 796 , Residencial Porto Seguro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Santo Antônio da Platina - PR, 07/10/2019

MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO
Sócio/Representado
Representado por: ELCIO DA SILVA ANDREO

ELCIO DA SILVA ANDREO
Sócio/Administrador/Representante

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINTORES PLATINUM LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
91152046934	ELCIO DA SILVA ANDREO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 14:42 SOB Nº 20196143764.
PROTOCOLO: 196143764 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904738527. NIRE: 41209166596.
EXTINTORES PLATINUM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.148.044/0001-48 MATRIZ		10/10/2019

NOME EMPRESARIAL
EXTINTORES PLATINUM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROBERTO J. GIOVANETTI	796	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@NOSSOESCRITORIO.COM.BR	(44) 3220-5250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/10/2019 às 15:03:50 (data e hora de Brasília).

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@tabeliaflorianodesouza.com.br
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data às 10:30:36. *G5EDL6LV-573664-11* 0109* Dou fé. Maringá, 29/11/2019. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° ___ da Verdade.

Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escrevente Juramentada

Lei 9.228 de 1996/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRM67870

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.148.044/0001-48 **MATRIZ**		**10/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
EXTINTORES PLATINUM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROBERTO J. GIOVANETTI	**796**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**RESIDENCIAL PORTO SEGURO**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@NOSSOESCRITORIO.COM.BR	**(44) 3220-5250**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2020** às **15:36:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.948.574-1

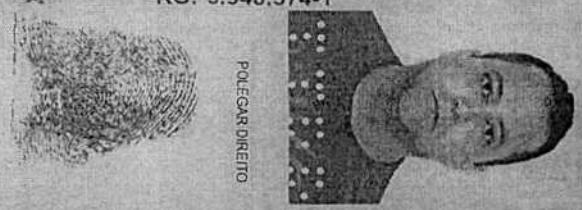

POLEGAR DIREITO

Elcio da Silva Andreo

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.948.574-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2010

NOME: ELCIO DA SILVA ANDREO

FILIAÇÃO: JOSE MOMENTE ANDREO
ILZA DA SILVA ANDREO

NATURALIDADE: NOVA LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA LONDRINA/PR, DA SEDE
C.CAS=1762, LIVRO=6B, FOLHA=10

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTE
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@cartorioflorianopr.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia *GGCYF6P-573606-84* 0109* Dou fé. Maringá, 29/11/2019. Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Fundarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° B da Verdade.

Bianca Cristina Fernandes da Silva - Escrevente Juramentada

FLORIANO – FONE 3224-1182

Selo de Autenticidade
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRM67872

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
911.520.469-34

Nome
ELCIO DA SILVA ANDREO

Nascimento
16/10/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FE68.8560.BB2A.54F4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:05:03 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTE
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@cartorioflorianopr.com.br

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data às 10:30:06. *G4C52LV9-573658-94* 0109* Dou fé. Maringá, 29/11/2019. Emolumentos: R$3,86 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° B da Verdade.

Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escrevente Juramentada

FLORIANO – FONE 3224-1182

Selo de Autenticidade
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRM67871

Confere com o original

Maringá, 14/08/2015

Assinatura

Digitalizado com CamScanner

EMPRESA

Extrato conta corrente

G333271715909189007
27/05/2020 17:23:5

Cliente - Conta atual

Agência	7631-7
Conta corrente	320-4 EXTINTORES PLATINUM LTDA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

NOSSOESCRITÓRIO
escritório contábil

DRR6 – AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE JACAREZINHO-PR

ELCIO DA SILVA ANDREO, brasileiro, nascido em 16/10/1973, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1 expedida pela SESP-PR em 15/09/2010 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34, expedida em 08/07/2013 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.100.389-62, sócio administrador da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EXTINTORES PLATINUM LTDA**, Pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.148.044/0001-48, situada à Rua Roberto J. Giovanetti, nº 769, Residencial Porto Seguro, CEP 86430-000, em Santo Antônio da Platina, vem por meio, desta ***DECLARAR*** que a atividade pricipal e secundaria da empresa, não estão relacionadas ao comércio de combustíveis liquidos ou gasosos, ainda assim informa que os cnaes das atividades da empresa: 47.89-0-99, 33.14-7-10, 33.19-8-00, 46.42-7-02, 46.84-2-99, 49.30-2-02, 85.99-6-04, tratam-se do envazamento de extintores, conforme comprova consulta na ANP anexo.

E por ser expressão da verdade dato e assino

Maringá, 18 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

ELCIO DA SILVA ANDREO.

CARTÓRIO RITTI – Ofícios de Tabelionato e Protestos – Santo Antônio da Platina – PR

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone:(43)3534-3634
Selo nº h7hJH.Eo3df.NjC5N, Controle: rF92T.s5QoI
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **ELCIO DA SILVA ANDREO**. Dou fé/ 19 de novembro de 2019.
Em Testº da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

Confere com o original.
30/07/2020
Assinatura

NOSSOESCRITÓRIO
escritório contábil

ILMO SR DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE JACAREZINHO – PARANÁ

EXTINTORES PLATINUM LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº35.148.044/0001-48, estabelecida a Rua Roberto J. Giovanetti nº 796, CEP 86430-000 – Residencial Porto Seguro, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio administrador **ELCIO DA SILVA ANDREO**, brasileiro, nascido em 16/10/1973, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida 19 de Dezembro, nº 357, sobreloja, Apto 01, Zona 04, CEP 87.015-610, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.948.574-1 expedida pela SESP-PR em 15/09/2010 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 911.520.469-34, expedida em 08/07/2013 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.100.389-62, vem através desta requere como segue.

Em função de nossa atividade principal e secundária não estar relacionada a comercio de combustíveis liquido e ou gasosos, tratando-se apenas de envase e comercio de extintores, requeremos a exclusão da condição "Pendência ANP", conforme preceitua o artigo 4º da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 068/2013.

Diante do acima exposto reiteramos nosso pedido de exclusão da condição de "Pendencia ANP" por nossa atividade não se tratar de posto revendedor varejista de combustíveis.

Termos em que.

P. Deferimento

Maringá, 18 de novembro de 2019.

ELCIO DA SILVA ANDREO.

Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.19.0001294720-08

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EXTINTORES PLATINUM LTDA

Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 35.148.044/0001-48
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314/7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4684/2-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Logradouro: ROBERTO J. GIOVANETTI Número: 796
Bairro: PORTO SEGURO Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 80,00 m²
Área Vistoriada: 80,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 50 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Outubro de 2020

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTINTORES PLATINUM LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC1900546715
NIRE (Sede) 41209166596	**CNPJ** 35.148.044/0001-48	**Data de Ato Constitutivo** 10/10/2019	**Início de Atividade** 10/10/2019

Endereço Completo
Rua Roberto J. Giovanetti, Nº 796, Residencial Porto Seguro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
Comercio de equipamentos e dispositivos de uso na prevenção e combate a incêndios; Serviços de carga e recarga de extintores; Instalação e manutenção técnica de extintores e dispositivos de combate a incêndios; Realização de serviços de testes hidrostáticos para extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes, compressores de ar e vasos sobre pressão; Assessoria, avaliações e inspeções técnicas em ambientes de trabalho, em convênio ou não com seguradoras; Comercio varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Transporte rodoviário de cargas; Serviços de assessoria em implantação de sistemas de prevenção de incêndio, projetos de prevenção de incêndios e perícias técnicas na área de atuação da empresa.

Capital Social R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **Capital Integralizado** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MICAELLY ALANA CARDOSO ANDREO	111.869.999-85	R$ 1,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ELCIO DA SILVA ANDREO	911.520.469-34	R$ 14.999,00	Sócio / Administrador / SPAI/REPRESENTANTE	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ELCIO DA SILVA ANDREO	911.520.469-34	

Último Arquivamento			
Data 10/10/2019	**Número** 20196143764	**Ato/eventos** 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2019, às 10:39:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THG5OBLA**.

PRC1900546715

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EXTINTORES PLATINUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.148.044/0001-48 e inscrição estadual sob nº 90833400-00, situada na rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, residencial Porto Seguro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, o sr. **ELCIO DA SILVA ANDREO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.948.574-1 emitido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 911.520.469-34, residente na rua 19 de Dezembro, nº 357, bairro Zona 04, CEP 87.015.610, na cidade de Maringá, estado do Paraná

OUTORGADO: FERNANDO RIBEIRO, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.909.565-4 emitido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.458.019-08, residente na rua João Carlos Valentim, nº 164, Jardim Bela Manhã, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

PODERES: Através deste instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representa-lo perante autarquias municipais, estaduais e federais, em especial a COPEL, a SANEPAR e a PREFEITURA DO MUNCIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para requerer ou solicitar alterações cadastrais em nome da **OUTORGANTE**, responsabilizando-se, civil e criminalmente, por todos e quaisquer atos praticados no cumprimento deste instrumento.

O presente instrumento tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura

Maringá/PR, 25 de Maio de 2020.

CARTÓRIO FLORIANO

EXTINTORES PLATINUM LTDA
ELCIO DA SILVA ANDREO

Confere com o original
30/09/2020
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELIÃ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@cartorioflorian.com.br

Selo j5K68.9LAzz.lvC5t, Controle: pvH6T.FCWFY. Confirme em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ELCIO DA SILVA ANDREO . *FXXUVS7J-744455-11* 0118* Dou fé. Maringá, Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte27/05/2020. Emolumentos: R$4,19, (VRC 21,73), Selo Balcão: R$0,80, Funrejus: R$1,05, FADEP R$0,21, ISS: R$0,08. Em Test° ____ da Verdade.

Fabio Terassani de Oliveira - Escrevente Juramentado

291

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

INMETRO

Avaliação da Conformidade

Procurando algo? Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/) / Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001082/2020

Exportar para Excel | Exportar para PDF

Status
Ativo

Concessão
21/02/2020

Validade
21/02/2022

EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796 Cep:86430000 | Resid.Porto seguro - Santo Ant. Platina - PR
Tel: (Telefone) (44) 3262.1351 - extinpagadmmaringa@hotmail.com
(mailto:extinpagadmmaringa@hotmail.com)

Programa de Avaliação da Conformidade
Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro
nº (número) 206 de 16/05/2011

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
21/02/2020	Incluido	Extintores de incêndio com carga de água (Pressurização Direta)		
21/02/2020	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de Incêndio BC (Pressurização Direta)		
21/02/2020	Incluido	Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de Incêndio ABC (Pressurização Direta)		
21/02/2020	Incluido	Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica (Pressurização Direta),		
21/02/2020	Incluido	Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2)		

<< Voltar

(http://www.brasil.gov.br) Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/)

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Extintores Platinum LTDA, CNPJ n.º 35.148.044/0001-48, sediada em Santo Antônio da Platina - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 61/2020, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Atenciosamente

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

Carta de Credenciamento

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Fernando Ribeiro, Carteira de Identidade n.º 8.909.565.4, inscrito no CPF n.º 053.458.019-08, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Extintores Platinum LTDA.
ENDEREÇO Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro, Santo Antônio da Platina – PR
CNPJ: 35.148.044/0001-48
FONE/FAX: (043) 3534-3461

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de

EXTINTORES PLATINUM LTDA

CNPJ 35.148.044/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Novembro de 2019

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRG36707

BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106

Confere com o original
30/07/2020
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EXTINTORES PLATINUM LTDA

CNPJ 35.148.044/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 16 de Julho de 2020, 14:06:52

PEDRO CLARO GIOVANNETTI

PEDRO CLARO GIOVANNETTI:20787693987
Assinado de forma digital por PEDRO CLARO GIOVANNETTI:20787693987
Motivo: Oficio-Circular nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da Platina - PR
Dados: 2020.07.16 14:08:50 -03'00'

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Extintores Platinum LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.148.044/0001-48, com sede à Rua Roberto J. Giovanetti, Bairro: Porto Seguro, nº 796, no Município Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Fernando Ribeiro, portador da carteira de identidade RG nº 8.909.565.4 e inscrito no CPF sob nº 053.458.019-08, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **61/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s)

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Tecnologia Contra Incêndio

EXTINPAG

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO
NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
RECARGAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA

TRADIÇÃO - QUALIDADE - SEGURANÇA 28 anos

Proponente: (Razão Social) EXTINTORES PLATINUM LTDA.
CNPJ: 35.148.044/0001-48
Inscrição Estadual: 90833400-00
Rua: Roberto J. Giovanetti, 796 – Bairro: Porto Seguro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP: 86.430-000
E-mail: gerente@extinpagsap.com.br
SITE: https://www.extinpagmga.com.br/
Fone Matriz: (43) 3534-3461
Gerente Comercial: Fernando Ribeiro, Contato: (43) 99652-7727

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2020.

A Empresa Extintores Platinum LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.148.044/0001-48, com endereço na Rua Roberto J. Giovanetti, nº 796, Bairro Porto Seguro, CEP: 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, telefone (43) 3534-3461 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio da Platina-PR, 28 de julho de 2020.

Fernando Ribeiro
Gerente Comercial
CPF: 053.458.019-08 RG: 8.909.565.4 (SSP/PR)

35.148.044/0001-48
EXTINTORES PLATINUM LTDA
Rua Roberto J. Giovanetti, 796
Residencial Porto Seguro
CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

300

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINTORES PLATINUM LTDA
CNPJ: 35.148.044/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:49 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2020.
Código de controle da certidão: **D2F7.1E59.DD83.F5BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

CRS Nº: 196900/2019 PROTOCOLO:21579/ 2019

CONTRIBUINTE:EXTINTORES PLATINUM LTDA
ENDEREÇO: R. ROBERTO J. GIOVANNETTI 796 -
RESIDENCIAL PORTO SEGURO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CNPJ: 35.148.044/0001-48 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:-19690-0

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº:1362

RAMO DE ATIVIDADE:
COM. VAR DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTO | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | COM. ATAC.
ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO | COM. ATAC. DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | TRANSPORTE ROD. DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMINICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**********DATA DE VALIDADE: 28/02/2020 **********

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:
APRESENTAÇÃO - LICENÇA SANITARIA - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITARIA - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO ENCONTRA-SE COM A SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO CRS JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 60 DA Lei nº 530, de 27/10/2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 11 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS
Napoleão Viana

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Lei 13.228 de 18/07/2006
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
CARTÓRIO RITTI
Registro de Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRG36699
18 NOV 2019
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.148.044/0001-48 MATRIZ		10/10/2019

NOME EMPRESARIAL
EXTINTORES PLATINUM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROBERTO J. GIOVANETTI	796	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	RESIDENCIAL PORTO SEGURO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@NOSSOESCRITORIO.COM.BR	(44) 3220-5250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **15:03:50** (data e hora de Brasília).

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-250 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – contato@...
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA QUEIROZ
TABELIÃ DESIGNADA

AUTENTICO a presente reprodução, extraída de documento digital, cuja autenticidade foi confirmada no *link* da página constante no próprio documento, feita nesta data, às 10:30:36. *G5EDL6LV-573664-11* 0109* Dou fé. Maringá, 29/11/2019. Emolumentos: R$3,86, (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,08. Em Test° _____ da Verdade.

Bianca Cristina Fernandes da Silva
Escrevente Juramentada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRM67870

303

EM BRANCO

EM BRANCO

30%
ML

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.148.044/0001-48 **MATRIZ**		**10/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
EXTINTORES PLATINUM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROBERTO J. GIOVANETTI	**796**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**RESIDENCIAL PORTO SEGURO**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONAS@NOSSOESCRITORIO.COM.BR	**(44) 3220-5250**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2020** às **15:36:32** (data e hora de Brasília).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia trinta de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 61/2020, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais Afins e Recargas de Extintores de Incêndio. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	LUIZ HENRIQUE GIORDANI	ME	Sim
M. MOCELIN & CIA LTDA	LUCAS BORTOLOTTO	EPP	Sim
EXTINTORES PLATINUM LTDA	FERNANDO RIBEIRO	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	3.793,20
EXTINTORES PLATINUM LTDA	3.111,40

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 61/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
LUIZ HENRIQUE GIORDANI

EXTINTORES PLATINUM LTDA
FERNANDO RIBEIRO

M. MOCELIN & CIA LTDA
LUCAS BORTOLOTTO

306

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 145/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE EXTINTORES DE INCENDIO NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO
Expedição: 16/07/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas sec	Un	5,0000	31,0000	155,00
1	7	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas se	Un	5,0000	31,0000	155,00
1	9	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da ca	Un	66,0000	14,7000	970,20
1	10	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 0	Un	42,0000	17,5000	735,00
1	12	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 0	Un	39,0000	14,5000	565,50
1	13	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 0	Un	23,0000	14,5000	333,50
1	14	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 1	Un	3,0000	25,0000	75,00
1	15	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Valid	Un	24,0000	33,5000	804,00
Total do Fornecedor						3.793,20

Fornecedor: EXTINTORES PLATINUM LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água	Un	9,0000	56,0000	504,00
1	2	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Q	Un	5,0000	67,5000	337,50
1	3	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Q	Un	6,0000	78,4000	470,40
1	4	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Q	Un	5,0000	56,9000	284,50
1	5	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Q	Un	6,0000	64,5000	387,00
1	8	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm.	Un	5,0000	6,0000	30,00
1	11	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 0	Un	61,0000	18,0000	1.098,00
Total do Fornecedor						3.111,40

Total Geral	6.904,60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 61/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 61/2020**, de 16 de julho de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	504,00	EXTINTORES PLATINUM LTDA
2	337,50	EXTINTORES PLATINUM LTDA
3	470,40	EXTINTORES PLATINUM LTDA
4	284,50	EXTINTORES PLATINUM LTDA
5	387,00	EXTINTORES PLATINUM LTDA
6	155,00	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
7	155,00	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
8	30,00	EXTINTORES PLATINUM LTDA
9	970,20	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
10	735,00	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
11	1.098,00	EXTINTORES PLATINUM LTDA
12	565,50	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
13	333,50	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
14	75,00	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
15	804,00	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 30 de julho de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

EXTINTORES PLATINUM LTDA.
MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ANUTENÇÃO TÉCNICA EM EXTINTORES, REDE DE HIDRANTES E ALARMES DE INCÊNDIO
www.extinpagmga.com.br - gerencia@extinpagsap.com.br
Fones: (43) 3534-3461 / 3534-3629
a Roberto J. Giovanetti, 796 - CEP 86430-000 - Santo Antonio da Platina - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: EXTINTORES PLATINUM LTDA.

ENDEREÇO: RUA ROBERTO J. GIOVANETTI, 796. RESID. PORTO SEGURO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

FONE: (43) 3534-3629

CNPJ: 35.148.044/0001-48

33

EXTINTORES PLATINUM LTDA.
MÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE USO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ANUTENÇÃO TÉCNICA EM EXTINTORES, REDE DE HIDRANTES E ALARMES DE INCÊNDIO
www.extinpagmga.com.br - gerencia@extinpagsap.com.br
Fones: (43) 3534-3461 / 3534-3629
a Roberto J. Giovanetti, 796 - CEP 86430-000 - Santo Antonio da Platina - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EXTINTORES PLATINUM LTDA.

ENDEREÇO: RUA ROBERTO J. GIOVANETTI, 796. RESID. PORTO SEGURO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

FONE: (43) 3534-3629

CNPJ: 35.148.044/0001-48

303

313

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ENDEREÇO: Coronel Vivida – PR, Rua Jairo Luiz Giordani, n° 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco
FONE: (46) 3232-1058
CNPJ: 03.309.386/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ENDEREÇO: Coronel Vivida – PR, Rua Jairo Luiz Giordani, n° 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco
FONE: (46) 3232-1058
CNPJ: 03.309.386/0001-06

MOCELIN
INDÚSTRIA DE EXTINTORES

L - EDITAL N.º 61/2020
OSTA DE PREÇO
CELIN & CIA LTDA
A PR 475, KM 33,3, BARRACÃO I, INDUSTRIA II, SÃO JORGE D'OESTE – PR

extintoresmocelin.com.br

Fones: 46 3534.8000 / 46 3534.8001
mocelin@extintoresmocelin.com.br
Rodovia PR 475, Km 33,3 - S/Nº
Parque Industrial II
Cx Postal: 21 - CEP: 85575-000
São Jorge D'Oeste - Paraná

MOCELIN
INDÚSTRIA DE EXTINTORES

AL - EDITAL N.º 61/2020
LITAÇÃO
OCELIN & CIA LTDA
A PR 475, KM 33,3, BARRACÃO I, INDUSTRIA II, SÃO JORGE D'OESTE – PR

32

extintoresmocelin.com.br

Fones: 46 3534.8000 / 46 3534.8001
mocelin@extintoresmocelin.com.br
Rodovia PR 475, Km 33,3 - S/Nº
Parque Industrial II
Cx Postal: 21 - CEP: 85575-000
São Jorge D'Oeste - Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	3.793,20
EXTINTORES PLATINUM LTDA	3.111,40

TOTAL HOMOLOGADO	6.904,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais afins e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1905/F000). (1007/F103 – 1008/F104). (831/F303) (833/F494). (1615/F934 – 1441/F939). (1904/F504). (1903/F000). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 236/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 3.793,20. ARP nº 237/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R$ 3.111,40. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Luiz Henrique Giordani***, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.741.189-13, portadora do RG nº 9.446.378-5, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, representante legal da empresa ***Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.309.386/0001-06, Inscrição Estadual nº 90191952-68 estabelecida na Rua Jairo Luiz Giordani, 148, Parque Industrial Jacinto Ecco, em Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, telefone (46) 3232-1058, e-mail: extincel@extincel.com.br, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 61/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.12 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 3.793,20 (três mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.13 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000). Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000).

5.14 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - A Contratada deverá atender aos comandos da Lei nº 9.933/1999, e os dispositivos contidos e aprovados pelas Portarias do Inmetro nº(s) 206/2011, 005/2011, 300/2012, 412/2011 e 480/2013, as eventuais alterações e atos complementares que venham a ser publicados.

7.2.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.4 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 61/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 31 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Luiz H. Giordani

Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda – ME - Contratada
Luiz Henrique Giordani - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 236/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 236/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal da Secretaria de Saúde

João Loezi Lourenço
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 236/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
06	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Amarela com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo. Extincel	31,00	155,00
07	05	Unid.	Rolo de fita adesiva Vermelha com aderência a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados, em áreas secas, para demarcação de solo na área reservada ao extintor. Largura: 48 mm (quarenta e oito milímetros). Comprimento: 30 m (trinta metros). Com: adesivo. Extincel	31,00	155,00
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
09	66	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano. Extincel	14,70	970,20
10	42	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extincel	17,50	735,00
12	39	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extincel	14,50	565,50
13	23	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extincel	14,50	333,50
14	03	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio pressurizado, 12 Kg (doze quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extincel	25,00	75,00
15	24	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de CO2 - Dióxido de Carbono, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extincel	33,50	804,00
VALOR TOTAL R$					**3.793,20**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Elcio da Silva Andreo***, brasileiro, inscrito no CPF nº 911.520.469.-34, portador do RG nº 5.948.574-1, residente e domiciliado em Maringá – PR, representante legal da empresa ***Extintores Platinum Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.148.044/0001-48, Inscrição Estadual nº 90833400-00, estabelecida na Rua Roberto J. Giovanetti, 796. Residencial Porto Seguro, 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR, telefone (43) 3534-3461, e-mail: gerente@extinpagsap.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 61/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para aquisição futura de **EXTINTORES DE INCÊNDIO, NOVOS, MATERIAIS AFINS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

5.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.9 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.11 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

5.12 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 3.111,40 (três mil cento e onze reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.13 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 05.01.154510009.2012.3.3.90.30 (1905/F000). Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1007/F103 – 1008/F104). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (831/F303) – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (833/F494). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1615/F934 – 1441/F939). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (1904/F504). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1903/F000).

5.14 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária de Administração;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

6.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Ventura de Souza Ramos - Motorista;

6.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Jonilene Araujo Naiverth, Técnico de Segurança no Trabalho; Substituto – João Loezi Lourenço, Fiscal de Vigilância Sanitária;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - A Contratada deverá atender aos comandos da Lei nº 9.933/1999, e os dispositivos contidos e aprovados pelas Portarias do Inmetro nº(s) 206/2011, 005/2011, 300/2012, 412/2011 e 480/2013, as eventuais alterações e atos complementares que venham a ser publicados.

7.2.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.4 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

15.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 61/2020*** e à proposta do licitante vencedor.

16.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

16.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 31 de julho de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Extintores Platinum Ltda – Contratada
Elcio da Silva Andreo – Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 237/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e Administração

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Francielle C. Acco Guzzo
Secretaria de Saúde

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 237/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Ventura de Souza Ramos
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal da Secretaria de Saúde

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

João Loezi Lourenço
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 237/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
EXTINTORES NOVOS					
01	09	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de água pressurizada, 10 L (dez litros). Validade da carga: 01 (um) ano. Extinpag	56,00	504,00
02	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extinpag	67,50	337,50
03	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico ABC- Fosfato Monoamônico, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extinpag	78,40	470,40
04	05	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 04 Kg (quatro quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extinpag	56,90	284,50
05	06	Unid.	Extintor de Incêndio novo completo, com suporte, perfeitamente carregado com carga composta de Pó Químico BC - Bicarbonato de Sódio, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extinpag	64,50	387,00
08	05	Unid.	Placa de sinalização de extintores de PVC, fotoluminescente, autoadesiva, medindo 15x15 cm. Extinpag	6,00	30,00
RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO					
11	61	Unid.	Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico ABC - Fosfato Monoamônico pressurizado, 06 Kg (seis quilos). Validade da carga: 01 (um) ano. Extinpag	18,00	1.098,00
VALOR TOTAL R$					**3.111,40**

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 477
O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, Considerando, o contido no Artigo 7º da Edilina Regulatória dos Processos Seletivos Simplificados (PMV, 9th e 10th 2020, E E S O L V E: Art. 1º Nomear Bianca Evaristo dos Processos Seletivos Simplificados nº 007 e 008/2020, composta pelos seguintes membros: Mariela Sacher, Renata Maria Frigeri, Wolfgang Ossing. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Campo Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito.

PORTARIA Nº 073/2020
DATA: 12/08/2020

SÚMULA: Concede gratificação para o Servidor Municipal Anderson Ribeiro. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: ART. 1º**- CONCEDER ao Servidor Municipal **Anderson Ribeiro**, portador do CPF de nº 074.758.949-02, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 01 de agosto de 2020, ficando o mesmo responsável pela Operação, Manutenção e Inspeção da Produção do Britador Municipal. **ART. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de Agosto de 2020. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 4/2020.
PROCESSO Nº 456/2020. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, ADJUDICO e objeto a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1073, bairro Água Azul, com área a ser reformada de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços, a empresa: S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 9081531541, com o valor total de R$ 81.137,69 (oitenta e um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). E após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Convite epigrafado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 12 de Agosto de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2552/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP. CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 – 67, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pedra brita, pedrisco, pó de pedra, pedra bruta, graduada, meio fio, tubos de concreto e refletores de led, para uso dos Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº 027/2019**, fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de agosto de 2020, para 15 (quinze) de novembro de 2020, conforme a justificativa do executivo Municipal, e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por intermo todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2552/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de agosto de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2550/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BRITADOR DAL ROSS LTDA – EPP. CNPJ/MF sob o nº 81.689.350/0001 – 47, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de pedra brita, pedrisco, pó de pedra, pedra bruta, graduada, meio fio, tubos de concreto e refletores de led, para uso dos Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do **Edital de Pregão Presencial Nº 027/2019**, fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de agosto de 2020, para 15 (quinze) de novembro de 2020, conforme a justificativa do executivo Municipal, e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por interno todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2550/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
DATA: 20/07/20 ABERTURA: 03/08/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020
DATA: 20/07/20 ABERTURA: 03/08/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.
A publicação na integra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 13 de agosto de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Elisiana Pedroso Romero. OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$. R$. 4.867,95 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$. 1.622,65 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10302001520100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previstos neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 13/08/2020, e o seu término no dia 12/11/2020, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020, Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Vanessa Rodrigues Schweigert. OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRO para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$. 9.796,56 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$. 3.265,52 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10302001520100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 13/08/2020, e o seu término no dia 12/11/2020, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020 – PROCESSO Nº. 064/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Vanessa Rodrigues Schweigert. OBJETO: Prestação de serviços de ENFERMEIRO para atuar a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde for determinado posteriormente, nas equipes de combate a Covid-19. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços a importância global de R$. 9.796,56 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$. 3.265,52 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária do CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços efetivamente prestados. RECURSOS FINANCEIROS: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10302001520100 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.50.99.00 – 303 – Demais Despesas com Serviços Médicos Hospitalares. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência dos serviços previsto neste instrumento contratual será de 03 (três) meses, tendo início no dia 13/08/2020, e o seu término no dia 12/11/2020, admitida a sua prorrogação, conforme necessidade da Administração, até o limite de 03 (três) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020. Clevelândia, 12 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Espácio: Extrato do Contrato nº 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1Doc Tecnologia S.A. CNPJ: 19.525.833/0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Aprovação de Projetos, Consultas Prévias em Sistema Interativo Online. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1839). FONTE: 000. Data da assinatura: 06/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jaison Nichiura, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2020. Forma: Eletrônico. Data de Licitação: Dia 27 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE "TIPO A", EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO Nº 596/2020 – S.E.S.A. – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Valor máximo estimado: R$ 189.000,00. Gênero: Veículos Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 67/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2020, de 27/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação – R$
EDIVAN CANDIAGO	180.212,00
GALLO E RIGA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME	151.577,00
TOTAL HOMOLOGADO	331.789,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/08/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa	Valor Total – R$
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME	186.417,20

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 12/08/20
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 67/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Horas Diversas em Serviços Mecânicos para Manutenção da Frotas Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, pontualmente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1684) (1899); (1696); (1595); (1507); (1686); (1687); (1585). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiati, Idevaldo Portt, Elisângela Ap. de Araujo Rodrigues, Francielle C. Accio Guzzo, Rosani Chiodelli, Geraldo Oliva. ARP nº 249/2020. Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO, Valor Total estimado R$ 180.212,00. ARP nº 250/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. Valor Total estimado R$ 151.577,00. Chopinzinho-PR, 10 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020.
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.124.995-4/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.378.889-40 e
CONTRATADA: Amp Engenharia Eireli, CNPJ 17.681.193/0001-96, localizada na Rodovia PR 482, S/N, Centro, Renascença – PR, telefone (46) 3550 7985, representada por Alberto Afonso Guollo, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.116.989-3, inscrito no CPF sob n.º 076.427.119-09, residente na Rua Vereadas Bida, nº 256, Centro em Renascença – PR.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo nacional compreende e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentação entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 186.417,20 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.26781200015.1.010.4.4.90.51 (19263/932).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 71º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 12 de agosto de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de latrelhagens automotivos para utilização nos veículos da Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, para a progressiva

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
CINEPEL COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	81.042.874/0001-10	R$ 40.637,00
TIZ SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	30.233.846/0001-06	R$ 5.750,00
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.465/0001-08	R$ 324,00

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isetton – Presidente do CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para apoio as necessidades do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a progressiva.

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
TV BORTHOLON COMERCIAL LTDA	05.761.341/0001-30	R$ 564,15
SUPRIDOR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.948.048/0001-46	R$ 2.755,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.939.155/0001-94	R$ 6.960,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.914.616/0001-87	R$ 4.320,00
VN COMERCIO ATACADISTA EIRELI	18.573.408/0001-08	R$ 2.880,00
MARY CARLA IACOB	10.992.265/0001-80	R$ 2.182,45
MULTIPOL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.611.457/0001-71	R$ 996,60
COMERCIAL YOLOTI LTDA	14.136.697/0001-08	R$ 6.713,60
LUANDRO APARECIDO DE PAULA	19.624.483/0001-15	R$ 2.090,00
AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	31.334.448/0001-55	R$ 414,00
F G DE OLIVEIRA LTDA	30.646.736/0001-41	R$ 3.776,50

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isetton – Presidente do CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para apoio as necessidades do SAMU (92 Sudoeste do Paraná, para a progressiva.

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.255/0001-94	R$ 4.108,00
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	03.477.585/0001-52	R$ 15.140,00

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isetton – Presidente do CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de extintores e recargas para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a progressiva.

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR OFERTADO
EXTINTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	17.438.218/0001-12	R$ 4.020,00
M. MOCELIN E CIA LTDA	00.971.216/0001-18	R$ 4.254,85

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020. Raul Camilo Isetton – Presidente do CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 20/2020
O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 20/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n.8.666/93, edital e Ata de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020. Adriano Luiz Zeni – Presidente da Comissão Processante.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº. 21/2020
O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 21/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 32.364.432/0001-08, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n.8.666/93, edital e Ata de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020. Adriano Luiz Zeni – Presidente da Comissão Processante.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº. 22/2020
O CIRUSPAR, através do Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução 22/2020, vem comunicar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMED CANAÃ**, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-66, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n.8.666/93, edital e Ata de Registro de Preços. Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020. Adriano Luiz Zeni – Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 4/2020
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 15 de setembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2020, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TITULO ONEROSO, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Duque de Caxias, denominado Parte dos Lotes nº 09 e 10, da Quadra nº 04, que por subdivisão particular passou a denominar-se lote nº 09-C, com área de 2.205,96 m², matrícula sob nº 20.099 do CRI de Chopinzinho-PR, com edificação, exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel. Oferta Mínima: R$ 285.010,03. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. Também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.742, DE 10 DE AGOSTO DE2020
Dispõe sobre a obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo banco central - BACEN, e para as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano de contas das instituições do sistema financeiro nacional - COSIF.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a existência da Declaração Eletrônica do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza instituída no Município de Pato Branco pelo Decreto 5.527, de 22 de outubro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de métodos informatizados na Administração Tributária Municipal visando aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade.
CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o modelo consistente dos arquivos a serem disponibilizados pelas instituições financeiras ao Município de Pato Branco;

DEC RETA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto institui e regula a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), em meio digital, através de sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco.
Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), de existência apenas digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador do Município de Pato Branco, é de preenchimento obrigatório para as Instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e que estejam estabelecidas no território do Município.
Art. 3º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) destina-se ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelos contribuintes mencionados no artigo 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica mantida para os contribuintes referidos no artigo 2º deste decreto, a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizada e apurada, para fins de recolhimento do ISSQN, por meio da declaração mensal de serviços tomados, conforme determinado no art. 23 do Decreto 5.527, de 22 de outubro de 2009.
Art. 4º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será realizada por meio de sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco aos contribuintes com a finalidade de importação de dados da declaração de serviços prestados, a sua validação, assinatura e transmissão.
Art. 5º Os contribuintes mencionados no art. 2º deste Decreto estão dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços em todas as operações de prestações de serviços, desde que referidos contribuintes utilizem a Declaração Eletrônica de Ser rços de Instituições Financeiras (DES-IF).

CAPÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES OBRIGADAS
Art. 6º Os contribuintes enquadrados no art. 2º são obrigados a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) com as informações e as periodicidades determinadas neste Decreto.
§ 1º Os contribuintes referidos no caput deste artigo também são obrigados a guarda, em meio digital, de cópia das declarações geradas, com as respectivas protocolos de entrega.
§ 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será entregue pela matriz ou pela agência ou estabelecimento centralizador dos contribuintes aludidos no caput deste artigo, com as informações de todas as agências e dependências localizadas no território deste Município.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DA DES-IF
Art. 7º. O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é composto de 05 (cinco) módulos:
I. Módulo 1 – Demonstrativo Contábil
II. Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN;

1

III. Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios;
IV. Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;
V. Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional).
Art. 8º O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.
Art. 9º O Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN deverá ser entregue mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.
Art. 10. O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano de referência e sempre que houver alteração das informações.
Parágrafo único. O módulo de que trata o caput, deverá ser entregue antes ao envio da primeira apuração, mencionada no artigo 9º deste Decreto.
Art. 11. O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, e Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional), deverão ser entregues sob demanda, conforme solicitação da Administração Tributária Municipal.
Art. 12 A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), no formato definido neste Decreto, deverá ser gerada e entregue a partir da competência de setembro de 2020, sendo que sua entrega deverá ser transmitida respeitando as periodicidades individuais para cada módulo.

CAPÍTULO IV
DO CONTEÚDO DA DES-IF
Art. 13. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) destina-se à escrituração e à entrega dos dados relativos à todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devidos ou não ao Município de Pato Branco, assim como à apuração dos valores devidos de ISSQN pelo contribuinte.
Art. 14 O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas:
I. Identificação da declaração;
II. Identificação da dependência;
III. Balancete analítico mensal;
IV. Demonstrativo das partidas do lançamentos contábeis.
Parágrafo único. O Balancete Analítico Mensal (BAM) deverá ser transmitido com todo o grupo de contas do COSIF, que possuam movimento na respectiva competência.
Art. 15. O Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN dos serviços prestados deverá ser entregue com as informações relativas:
I. Identificação da declaração;
II. Identificação da dependências;
III. Demonstrativo da apuração via receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
IV. Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
Art. 16. O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue com as informações relativas:
I. Identificação da declaração;
II. Plano geral de contas comentado - PGCC;
III. Tabela de Tarifas Bancárias;
IV. Tabela de Identificação de Out os Produtos e Serviços.
Parágrafo único. O Plano geral de contas comentado (PGCC) deverá ser transmitido com todo o grupo de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigente, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo da respectiva competência.
Art. 17. O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser entregue com as informações relativas: Identificação da declaração;
I. Demonstrativo das partidas do i lançamentos contábeis.
Art. 18. O Módulo 5 – Informaçõ es Complementares (Módulo Adicional) deverá ser entregue com as informações relativas: ISSQN
I. Demonstrativo de arrecadação por movimentação de tarifas – (Tarifas avulsas e pacotes de serviços).
II. Movimentação número de cor srrentistas.

2

Art. 19 A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento contábil deverá transmitir a informação para o registro 0410 de todas as dependências para as todas as contas.
Art. 20. Os dados dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) acima nesta CAPÍTULO serão importados, validados e transmitidos pelo sistema disponibilizado pelo Município de Pato Branco.
Art. 21. O contribuinte obrigado a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Madecomp Comércio de Madeiras LTDA ME torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada instalada a Rua Silvano Daneluz Neto, Clevelândia, Paraná. Licença número 187210-H1,com validade em 28/07/2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
411	ANA VICTORIA BORTOT E OUTROS	NOMEIA COMISSÃO VISTORIA - SITE DE SAÚDE	29/07/2020
416	RUGIANE APARECIDA ROSSINI VISNIADI E OUTROS	AUTORIZA DEVOLUÇÃO VEÍCULO OFICIAL	30/07/2020
419	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/08/2020
420	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/08/2020
423	WILSON RIBEIRO GRAZON E OUTRA	INSALUBRIDADE	04/08/2020
424	AMAURY RAMON SAUVESUK	TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO	04/08/2020
425	FELIPE DE BEM SCARBANELA E OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 014/2019	04/08/2020
428	SILVIA LUZIA DA SILVA	INSALUBRIDADE	06/08/2020
429	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	06/08/2020
430	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	06/08/2020
431	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	06/08/2020
432	VANDA CADENA CARDOSO E OUTRA	INSALUBRIDADE	06/08/2020
433	SUSANE CALDAROLI RALDI	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	07/08/2020
435	MAURICIO CENTURIÃO CANDIA	INSALUBRIDADE	10/08/2020
437	ELYS REGINA CECATTO ALBANE E OUTROS	NOMEIA BANCA PSS	11/08/2020
444	CLADENIR BONSANA E OUTRA	INSALUBRIDADE	12/08/2020

A publicação na íntegra do ato ora somente poderá ser disponível com no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 13 de agosto de 2020, ressalvadas, conforme Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 2012.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve** HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 051/2020 - PMM, **que tem por objeto: Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de *serviços para recapagem e vulcanização de pneus da frota desta municipalidade*, **as empresas proponentes vencedoras**: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, **foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 07 e 11, com o valor global de *R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)***, RECAPADORA MARRECA LTDA, **foi vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 12 com o valor global de *R$ 107.450,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)***.

Mangueirinha, 12 de agosto de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 052/2020 - PMM**, que tem por objeto *"Registro de Preço para futuras e eventuais fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos programas (beneficios eventuais) projetos sociais e diversas secretarias desta municipalidade*, as empresas proponentes vencedoras: **A. LAUXEN MERCADO EIRELI ME**, foi vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 14, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 38, 39, 40, 49, 50, 55, 67, 68, 71, 72, 77, 79, 84, 88, 91, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 113, 114, 116, 118, 121, 122, 123 e 124, com o valor global de R$ 89.393,45 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), **BUGRE COMERCIAL EIRELI,** foi vencedora dos itens 41, e 117, com o valor global de 24.406,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais), **CONFECÇÕES CRUZ EIRELI ME**, foi vencedora dos itens 05, 06,10, 12, 13, 20, 21, 24, 28, 46, 51, 74, 75, 76, 83, 87, 89, 98 e 101, com o valor global de R$ 96.902,00 (noventa e seis mil novecentos e dois reais), **LORO & SOUZA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 25, 34, 35, 36, 37, 66 e 99, com o valor global de 136.161,40 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), **R C FERREIRA & CIA LTDA**, foi vencedora dos itens 02, 03, 04, 11,15,18,19, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 73, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 90, 92, 93, 96, 97, 106, 108, 109, 111, 112, 115, 119, 120, 125, 126 e 27, com o valor de R$ 96.316,45 (noventa e seis mil trezentos e desesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Mangueirinha, 12 de agosto de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

CONTRATO nº 90/2020 – Pregão Presencial nº 70/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI – ME. CNPJ nº 13.353.148/0001-61. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de poda de árvores no perímetro urbano de Coronel Vivida. Valor total R$ 148.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 11/2020 – Concorrência Pública nº 11/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ 26.499.458/0001-50. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO – SUPRESSÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, parecer técnico, parecer jurídico e deliberação da autoridade competente. Fica suprimido o valor de R$ 36.500,45 referente a glosa dos serviços não executados, elencados no ofício e anexos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 85/2017 – Pregão Presencial nº 56/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, CNPJ nº 23.016.911/0001-02. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2020 a 03.08.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas. O valor dos exames permanece inalterado, totalizando para este a quantia estimada de R$ 16.782,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de agosto de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 87/2020
b) Nr. Licitação: 30/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/08/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BARCELLOS , BARROS & LYDIA LTDA				
1 - 03010100172 - Consulta Médica Especializada - Neurologia	CONS	12.000	10.240,0000	R$ 122.880,00
			Total geral:	R$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2020
b) Nr. Licitação: 29/2020 – IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/08/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARIN E CLEMENTONI SERVICOS MEDICOS S/S				
1 - 03010100072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	Cons	12.000	10.340,0000	R$ 122.880,00
			Total geral:	R$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2020
b) Nr. Licitação: 28/2020 – IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/08/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	3.747,5000	R$ 44.971,20
			Total geral:	R$ 44.971,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municipios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 44.971,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/08/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.
VALOR TOTAL: R$ 17.540,70 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020, OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais afins e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1905/F000), (1007/F193 – 1908/F104), (631/F303) (633/F404), (1615/F934 – 1441/F939), (1904/F504), (1903/F900), GESTOR: Rosangela Cavrjon Sulisti, Isevaldo Peroli, Geraldo Olivo, Roseni Checelski, Eliângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 236/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 2.793,20. ARP nº 237/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R$ 3.111,40. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020. Álvaro Dilnis Ceri Scolaro – Prefeito.

ERRATA

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 333/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA RÉGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-06.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em pavers, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo da execução: 150 (cento e cinquenta) dias, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pela CONTRATANTE.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Álvaro Dilnis Ceri Scolaro - Prefeito

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020, cujo objeto é para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 19 de agosto de 2020 para o dia **25 de agosto de 2020 às 08:00 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 12 de agosto de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2020
b) Nr. Licitação: 37/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/08/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia reparadora, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MEDICOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS				
1 - Cola adesiva cirúrgica	UNQ	1.000	4.400,0000	R$ 4.400,00
			Total fornecedor:	R$ 4.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Altair José Gasparetto
Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 061/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosicleia V. Christ Diringes Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 14.424,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 059/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.965,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid -19 – Coronavirus.
VALOR TOTAL: R$ 11.926,40 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

336

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IX – Edição Nº 2173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 61/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA–ME	3.793,20
EXTINTORES PLATINUM LTDA	3.111,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.904,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod338779

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2020

Ano IX – Edição Nº 2173

337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais afins e Recargas de Extintores de Incêndio. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Dotação Orçamentária: (1905/F000). (1007/F103 – 1008/F104). (831/F303) (833/F494). (1615/F934 – 1441/F939). (1904/F504). (1903/F000). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 236/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 3.793,20. ARP nº 237/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R$ 3.111,40. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod135760

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
1DOC TECNOLOGIA S.A	19.625.833/0001-76	5.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4046E129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO 233-2020 - ARTEFATOS REGIS

ERRATA
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-94.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construida: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com implantação com serviços de movimento de terra, instalações elétricas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86F1DBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 245-2020 - INEX 15-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1Doc Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação de Sistema de Aprovação de Projetos, Consultas Prévias em Sistema Interativo Online. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1839) FONTE: 000. Data da assinatura: 06/08/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jaison Niehues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:13111B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 61-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	3.793,20
EXTINTORES PLATINUM LTDA	3.111,40
TOTAL HOMOLOGADO	6.904,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B161B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio, Novos, Materiais afins e Recargas de Extintores de Incêndio.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais deverão ser entregues, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.Dotação Orçamentária: (1905/F000). (1007/F103 – 1008/F104). (831/F303) (833/F494). (1615/F934 – 1441/F939). (1904/F504). (1903/F000). GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Rosani Checelski, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle C. Acco Guzzo. ARP nº 236/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extincel Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda – ME, Valor Total estimado R$ 3.793,20. ARP nº 237/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Extintores Platinum Ltda, Valor Total estimado R$ 3.111,40.

Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90CBD4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 18
Colombo, 12 de agosto de 2020.